



Diário Oficial

Município de Florianópolis

30/10/2024

Edição Nº. 3806

Sumário

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria Municipal da Casa Civil	14
Secretaria Municipal de Administração	36
Secretaria Municipal de Educação	45
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano	61
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias	71
Secretaria Municipal de Saúde	119
Autorquia de Melhoramento da Capital.....	122
Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes	124
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Florianópolis	128





Diário Oficial

Município de Florianópolis

30/10/2024

Edição Nº. 3806

Gabinete do Prefeito





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. REURB HISTÓRICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Florianópolis-SC, no uso de suas atribuições legais e para cumprimento do disposto no art. 31, § 5º, da Lei Federal 13.465/2017, FAZ SABER aos titulares de domínio, aos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, aos confrontantes e aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a Ana Maria da Silva dos Santos, CPF nº 656.XXX.XXX-87; Ângela Maria da Silva, CPF nº 775.XXX.XXX-00; João Roberto da Silva, CPF nº 895.XXX.XXX-15, que se encontra em regular tramitação o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana nº REURB-H 000001/2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado dispensado a denominação do núcleo conforme a Decisão do Processo Administrativo de nº 7399012, SEI 0024934-80.2023.8.24.0710, classificado na modalidade de Interesse Específico, com a seguinte descrição georreferenciada: Um terreno urbano de posse localizado na Rua Leonel Pereira, nº 1826, Cachoeira do Bom Jesus, Município de Florianópolis/SC, com área total de 791,43m², perímetro de 129,69m e com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao leste, partindo do vértice 1 (com coordenadas geodésicas Latitude = 27°25'56,74250" S e Longitude = 48°25'21,36537" O e coordenadas planas UTM E = 754781,4783 e N = 6963026,6104) até o vértice 2 (com coordenadas geodésicas Latitude = 27°25'57,26404" S e Longitude = 48°25'21,17466" O e coordenadas planas coordenadas UTM E = 754786,3843 e N = 6963010,4454) onde mede 16,89m, confrontando com a Rua Leonel Pereira; LATERAL DIREITA ao sul, medindo 53,10m em quatro lances: o primeiro lance partindo do vértice 2 até o vértice 3 (com coordenadas geodésicas Latitude = 27°25'57,30670" S e Longitude = 48°25'21,42082" O e coordenadas planas coordenadas UTM E = 754779,5950 e N = 6963009,2722) onde mede 18,00m, o segundo lance partindo do vértice 3 até o vértice 4 (com coordenadas geodésicas Latitude = 27°25'57,15399" S e Longitude = 48°25'22,57390" O e coordenadas planas coordenadas UTM E = 754748,0180 e N = 6963014,6306) onde mede 32,03m, e o terceiro lance partindo do vértice 4 até o vértice 5 (com coordenadas geodésicas Latitude = 27°25'57,10715" S e Longitude = 48°25'22,86075" O e coordenadas planas coordenadas UTM E = 754740,1680 e N = 6963016,2361) onde mede 8,01m, todos confrontando com Rosino Genesio Santos - CPF: 007.811.509-49 (Inscrição Imobiliária nº 24.27.087.0526.001-816), e o quarto lance partindo do vértice 5 até o vértice 6 (com coordenadas geodésicas Latitude = 27°25'57,07109" S e Longitude = 48°25'23,08154" O e coordenadas planas



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

coordenadas UTM E = 754734,1260 e N = 6963017,4718) onde mede 6,17m, confrontando com Janete Rosa Zembrani - CPF: 477.181.379-53 (Inscrição Imobiliária nº 24.27.087.0527.001-356); FUNDOS ao oeste, partindo do vértice 6 até o vértice 7 (com coordenadas geodésicas Latitude = 27°25'56,58991" S e Longitude = 48°25'22,97999" O e coordenadas planas coordenadas UTM E = 754737,2227 e N = 6963032,2278) onde mede 15,08m, confrontando com Itamar da Luz Silva - CPF: 540.744.108-00 (Inscrição Imobiliária nº 24.27.087.0529.001-426); LATERAL ESQUERDA ao norte, medindo 44,62m em três lances: o primeiro lance partindo do vértice 7 até o vértice 8 (com coordenadas geodésicas Latitude = 27°25'56,62294" S e Longitude = 48°25'22,75731" O e coordenadas planas coordenadas UTM E = 754743,3187 e N = 6963031,0840) onde mede 6,20m, confrontando com Jesus José Correa de Oliveira - CPF: 305.969.049-91 (Inscrição Imobiliária nº 24.27.087.0466.001-246), o segundo lance partindo do vértice 8 até o vértice 9 (com coordenadas geodésicas Latitude = 27°25'56,68570" S e Longitude = 48°25'22,08371" O e coordenadas planas coordenadas UTM E = 754761,7821 e N = 6963028,7683) onde mede 18,61m, e o terceiro lance partindo do vértice 9 até o vértice 1 (ponto inicial da descrição deste perímetro) onde mede 19,81m, ambos confrontando com o Eliana Santana Lima - CPF: 011.878.128-62 (Inscrição Imobiliária nº 24.27.087.0465.001-706). Eventual impugnação fundamentada em observância ao art. 24, § 12, do Decreto Federal no 9.310/2018 ou concordância expressa com a REURB poderá ser encaminhada digitalmente ao e-mail reurb@pmf.sc.gov.br ou protocolada, em meio físico, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Conselheiro Mafra, 656, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP nº 88.010-102, mediante agendamento que, por sua vez, deverá ser solicitado por meio do e-mail reurb@pmf.sc.gov.br. Este edital não será renovado na etapa de titulação dos beneficiários, independentemente do instituto jurídico empregado, inclusive da legitimação fundiária ou a de posse. Será o presente edital, por extrato, publicado uma vez na imprensa oficial e em jornal de circulação local. Eu, Ivanna Carla Tomasi, Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 26.724/2024, o conferi e assino.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. REURB HISTÓRICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Florianópolis-SC, no uso de suas atribuições legais e para cumprimento do disposto no art. 31, § 5º, da Lei Federal 13.465/2017, FAZ SABER aos titulares de domínio, aos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, aos confrontantes e aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a Zaida Silva da Costa, CPF nº 376.XXX.XXX-97; José da Costa, CPF nº 344.XXX.XXX-06; Acelon Rossidônio da Silva Junior, CPF nº 550.XXX.XXX-87; Marilucia Silva da Costa, CPF nº 026.XXX.XXX-02; Samuel Pinheiro da Costa, CPF nº 155.XXX.XXX-00; Gisele Silva da Costa, CPF nº 006.XXX.XXX-60 que se encontra em regular tramitação o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana nº REURB-H 000028/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado dispensado a denominação do núcleo conforme a Decisão do Processo Administrativo de nº 7399012, SEI 0024934-80.2023.8.24.0710, classificado na modalidade de Interesse Específico, com a seguinte descrição georreferenciada: "O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado NXPT-0251 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 750.119,737 m e Norte (Y) 6.944.194,901 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com RUAJOÃO ANTONIO DA SILVEIRA, com azimute de 150°37'56" e distância de 17,49 m, segue até o marco NXPT-0252 de coordenada Norte (Y) 6.944.179,658 m, Este (X) 750.128,315 m ; daí, confrontando com TERRAS DE POSSE - DANIEL ZEHNDER, com azimute de 239°25'18" e distância de 30,88 m, segue até o marco NXPT-0257 de coordenada Norte (Y) 6.944.163,951 m, Este (X) 750.101,733 m ; daí, confrontando com TERRAS DE POSSE - ILMA ALEXANDRINA GONZAGA, com azimute de 324°44'04" e distância de 8,77 m, segue até o marco NXPT-0258 de coordenada Norte (Y) 6.944.171,113 m, Este (X) 750.096,669 m ; daí, confrontando com TERRAS DE POSSE - VILMAR MANOEL DOS SANTOS, com azimute de 324°44'04" e distância de 8,59 m, segue até o marco NXPT-0259 de coordenada Norte (Y) 6.944.178,128 m, Este (X) 750.091,708 m. Finalmente do marco NXPT-0259 segue até o marco NXPT-0251, (início da descrição), confrontando com TERRAS DE POSSE - ADA MARIA VERAS DA VEIGA, com azimute de 59°06'13", e distância de 32,66 m, fechando assim o perímetro acima descrito com área total de 552,72 m². Conforme buscas realizadas perante o Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis o NUIC: 1) não possui



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

registro próprio; 2) tem origem na matrícula 9.015. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, ADVERTINDO-SE QUE A AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO PERANTE ESTE MUNICÍPIO, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do edital publicado, SERÁ INTERPRETADA COMO CONCORDÂNCIA COM A REURB E IMPLICARÁ NA PERDA DE DIREITO EVENTUALMENTE DETIDO SOBRE IMÓVEL(S) LOCALIZADO(S) DENTRO DO PERÍMETRO DO NUIC OBJETO DA REURB, INDEPENDENTEMENTE DE TER(EM) SIDO INDICADO(S) NESTE EDITAL. Eventual impugnação fundamentada em observância ao art. 24, § 12, do Decreto Federal no 9.310/2018 ou concordância expressa com a REURB poderá ser encaminhada digitalmente ao e-mail reurb@pmf.sc.gov.br ou protocolada, em meio físico, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Conselheiro Mafra, 656, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP nº 88.010-102, mediante agendamento que, por sua vez, deverá ser solicitado por meio do e-mail reurb@pmf.sc.gov.br. Este edital não será renovado na etapa de titulação dos beneficiários, independentemente do instituto jurídico empregado, inclusive da legitimação fundiária ou a de posse. Será o presente edital, por extrato, publicado uma vez na imprensa oficial e em jornal de circulação local. Eu, Ivanna Carla Tomasi, Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 26.724/2024, o conferi e assino.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. REURB HISTÓRICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Florianópolis-SC, no uso de suas atribuições legais e para cumprimento do disposto no art. 31, § 5º, da Lei Federal 13.465/2017, FAZ SABER aos titulares de domínio, aos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, aos confrontantes e aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a João Manoel Inácio, CPF nº 216.XXX.XXX-78; Ivan Tito Inácio, CPF nº 432.XXX.XXX-20; Régis Guimarães Campos, CPF nº 012.XXX.XXX-28; Aerson Antônio das Chagas, CPF nº 376.XXX.XXX-87; Demézio João da Costa, CPF nº 155.XXX.XXX-15; Lourivan João Vanini, CPF nº 362.XXX.XXX-97; Gonzalo Eugênio Cardini, CPF nº 014.XXX.XXX-78, que se encontra em regular tramitação o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana nº REURB-H 000010/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado dispensado a denominação do núcleo conforme a Decisão do Processo Administrativo de nº 7399012, SEI 0024934- 80.2023.8.24.0710, classificado na modalidade de Interesse Específico, com a seguinte descrição georreferenciada: Um imóvel urbano, com área correspondente a 347,10m² (trezentos e quarenta e sete metros e dez centímetros quadrados), localizado na Servidão Manoel Rafael Inácio, nº 44 (lado par), Campeche - Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE, partindo-se do vértice V1 com coordenadas E=747986.4858 e N=6934569.6821, Latitude=27°41'25,22"S e Longitude=48°29'07,58"O, seguindo com distância 15,97m até chegar ao vértice V2 com coordenadas E=747995.0629 e N=6934556.2049, Latitude=27°41'25,65"S e Longitude=48°29'07,26"O, confrontando com SERVIDÃO MANOEL RAFAEL INÁCIO. LATERAL DIREITA, parte do vértice V2, deste segue com distância 21,60m até chegar ao vértice V3 com coordenadas E=747976.5971 e N=6934545.0021, Latitude=27°41'26,03"S e Longitude=48°29'07,93"O, confrontando com PROPRIETÁRIO: JOÃO MANOEL INÁCIO - CPF: 216.148.909-78, IPTU: 67.51.094.0485.002.388, MATRÍCULA Nº 24.559. FUNDOS, parte do vértice V3, deste segue com distância 15,92m até chegar ao vértice V4 com coordenadas E=747967.8054 e N=6934558.2740, Latitude=27°41'25,60"S e Longitude=48°29'08,26"O, confrontando com OCUPANTE: REGIS GUIMARÃES CAMPOS - CPF: 012.816.466-28, IPTU: 67.51.094.0456.001.778, MATRÍCULA Nº 188.380. LATERAL ESQUERDA, parte do vértice V4, deste segue com distância 21,89m até chegar ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com OCUPANTE: IVAN TITO INÁCIO - CPF: 432.624.499-20; PROPRIETÁRIO: JOÃO MANOEL INÁCIO E OUTROS - CPF: 216.148.909-78, IPTU: 67.51.094.0482.001.968, MATRÍCULA Nº 24.559. Conforme buscas realizadas perante o Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis o NUIC: 1) não possui registro próprio; 2) tem origem na



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

matrícula 24.559. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, ADVERTINDO-SE QUE A AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO PERANTE ESTE MUNICÍPIO, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do edital publicado, SERÁ INTERPRETADA COMO CONCORDÂNCIA COM A REURB E IMPLICARÁ NA PERDA DE DIREITO EVENTUALMENTE DETIDO SOBRE IMÓVEL(IS) LOCALIZADO(S) DENTRO DO PERÍMETRO DO NUIC OBJETO DA REURB, INDEPENDENTEMENTE DE TER(EM) SIDO INDICADO(S) NESTE EDITAL. Eventual impugnação fundamentada em observância ao art. 24, § 12, do Decreto Federal no 9.310/2018 ou concordância expressa com a REURB poderá ser encaminhada digitalmente ao e-mail reurb@pmf.sc.gov.br ou protocolada, em meio físico, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Conselheiro Mafra, 656, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP nº 88.010-102, mediante agendamento que, por sua vez, deverá ser solicitado por meio do e-mail reurb@pmf.sc.gov.br. Este edital não será renovado na etapa de titulação dos beneficiários, independentemente do instituto jurídico empregado, inclusive da legitimação fundiária ou a de posse. Será o presente edital, por extrato, publicado uma vez na imprensa oficial e em jornal de circulação local. Eu, Ivanna Carla Tomasi, Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 26.724/2024, o conferi e assino.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. REURB HISTÓRICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Florianópolis-SC, no uso de suas atribuições legais e para cumprimento do disposto no art. 31, § 5º, da Lei Federal 13.465/2017, FAZ SABER aos titulares de domínio, aos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, aos confrontantes e aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a Acelon Possidônio da Silva Junior, CPF nº 550.XXX.XXX-87 que se encontra em regular tramitação o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana nº REURB-H 000029/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado dispensado a denominação do núcleo conforme a Decisão do Processo Administrativo de nº 7399012, SEI 0024934-80.2023.8.24.0710, classificado na modalidade de Interesse Específico, com a seguinte descrição georreferenciada: “O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado NXPT-0252 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 750.128,315 m e Norte (Y) 6.944.179,658 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com RUA JOÃO ANTÔNIO DA SILVEIRA, com azimute de 149°40'24" e distância de 16,93 m, segue até o marco NXPT-0253 de coordenada Norte (Y) 6.944.165,045 m, Este (X) 750.136,863 m ; daí, confrontando com TERRAS DE POSSE - LUIZA SILVEIRA AQUINO, com azimute de 239°58'30" e distância de 16,65 m, segue até o marco NXPT-0254 de coordenada Norte (Y) 6.944.156,713 m, Este (X) 750.122,446 m ; daí, confrontando com TERRAS DE POSSE - LUIZA SILVEIRA AQUINO, com azimute de 240°25'35" e distância de 12,80 m, segue até o marco NXPT-0255 de coordenada Norte (Y) 6.944.150,398 m, Este (X) 750.111,317 m ; daí, confrontando com TERRAS DE POSSE - JOÃO DANIEL FRUTUOSO, com azimute de 324°44'04" e distância de 8,39 m, segue até o marco NXPT-0256 de coordenada Norte (Y) 6.944.157,248 m, Este (X) 750.106,473 m ; daí, confrontando com TERRAS DE POSSE - ILMA ALEXANDRINA GONZAGA, com azimute de 324°44'04" e distância de 8,21 m, segue até o marco NXPT-0257 de coordenada Norte (Y) 6.944.163,951 m, Este (X) 750.101,733 m. Finalmente do marco NXPT-0257 segue até o marco NXPT-0252, (início da descrição), confrontando com TERRAS DE POSSE - DANIEL ZEHNDER, com azimute de 59°25'18", e distância de 30,88 m, fechando assim o perímetro acima descrito com área de 505,48 m².". Eventual impugnação fundamentada em observância ao art. 24, § 12, do Decreto Federal no 9.310/2018 ou concordância expressa com a



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REURB poderá ser encaminhada digitalmente ao e-mail reurb@pmf.sc.gov.br ou protocolada, em meio físico, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Conselheiro Mafra, 656, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP nº 88.010-102, mediante agendamento que, por sua vez, deverá ser solicitado por meio do e-mail reurb@pmf.sc.gov.br. Este edital não será renovado na etapa de titulação dos beneficiários, independentemente do instituto jurídico empregado, inclusive da legitimação fundiária ou a de posse. Será o presente edital, por extrato, publicado uma vez na imprensa oficial e em jornal de circulação local. Eu, Ivanna Carla Tomasi, Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 26.724/2024, o conferi e assino.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. REURB HISTÓRICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Florianópolis-SC, no uso de suas atribuições legais e para cumprimento do disposto no art. 31, § 5º, da Lei Federal 13.465/2017, FAZ SABER aos titulares de domínio, aos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, aos confrontantes e aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a Franciny Beatriz Abreu de Figueiredo e Silva, CPF nº 022.XXX.XXX-66; Gustavo Regis de Figueiredo e Silva, CPF nº 001.XXX.XXX-08; Caroline Regina Abreu, CPF nº 006.XXX.XXX-36; Ghislane Marialobo Abreu, CPF nº 481.XXX.XXX-15; Helio Abreu Filho, CPF nº 245.XXX.XXX-53; Osvaldina Pereira da Silva, CPF nº 050.XXX.XXX-15; Serte, Sociedade Espírita de Recuperação Trabalho e Educação, CPNJ 83.886.648/0001-34; Ari Machado Ramos, CPF nº 002.XXX.XXX-91, que se encontra em regular tramitação o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana nº REURB-H 000009/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado dispensado a denominação do núcleo conforme a Decisão do Processo Administrativo de nº 7399012, SEI 0024934-80.2023.8.24.0710, classificado na modalidade de Interesse Específico, com a seguinte descrição georreferenciada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto V1, de coordenadas planas N 6.964.244,107 m e E 754.143,052 m, Lat 27°25'17,642" S e Long 48°25'45,513" W; deste, com frente ao Leste, segue confrontando com SERVIDÃO DO SOSSEGO; com os seguintes azimutes e distâncias: 203°01'17" e 17,11 m até o vértice ponto V2, de coordenadas planas N 6.964.228,358 m e E 754.136,360 m e coordenadas geográfica Lat 27°25'18,158" S e Long 48°25'45,744" W; deste, com lateral direita ao Sul, segue confrontando com imóvel de posse de TEREZINHA HELENA DA SILVEIRA RIBEIRO, CPF: 006.680.955-04, Insc. Imob.: 2402068.0309.001- 049; com os seguintes azimutes e distâncias: 292°05'38" e 16,98 m até o vértice ponto V3, de coordenadas planas N 6.964.234,745 m e E 754.120,626 m e coordenadas geográfica Lat 27°25'17,961" S e Long 48°25'46,322" W; deste, com fundos ao Oeste, segue confrontando com SERVIDÃO SÃO BERNARDO; com os seguintes azimutes e distâncias: 21°08'32" e 14,46 m até o vértice ponto V4, de coordenadas planas N 6.964.248,232 m e E 754.125,841 m e coordenadas geográfica Lat 27°25'17,520" S e Long 48°25'46,142" W; deste, com fundos ao Oeste, segue confrontando com imóvel de posse de MARCIA REGINA FADUL CORREA ALVES, CPF: 408.141.220-00, Insc. Imob.:2402068.0643.001-779; com os seguintes azimutes e distâncias: 21°08'32" e 2,84 m até o vértice ponto V5, de coordenadas planas N 6.964.250,881 m e E 754.126,866 m e coordenadas geográfica Lat 27°25'17,433" S e Long 48°25'46,107" W; deste, com lateral esquerda ao Norte, segue confrontando com imóvel de posse de JOSÉ ANTÔNIO PIRES TEIXEIRA DA SILVEIRA, CPF: 302.107.200-34 e CÁTIA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

TERESA PIGATTO SILVEIRA, CPF: 341.893.510-91, Insc. Imob.:2402068.0281.001-040; com os seguintes azimutes e distâncias: 112°42'35" e 17,55 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC código 48064M001, de Florianópolis - IFSC, com coordenadas N 6945311.584 m e E 742610.101 m, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Obs.: Informo que elaborei pessoalmente este levantamento topográfico, que o imóvel objeto deste levantamento topográfico apresenta seus limites definidos, que os limites do imóvel foram apresentados pelo possuidor, que não existe litígio aparente com os seus extremantes e que os confrontantes são estes indicados neste memorial descritivo e na planta topográfica. As medições deste levantamento topográfico foram feitas com os devidos equipamentos: - GPS CHC – Geodetic GNSS Receiver, Modelo – I-50. Conforme buscas realizadas perante o Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis o NUIC: 1) não possui registro próprio; 2) tem origem na matrícula 27.971. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, **ADVERTINDO-SE QUE A AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO PERANTE ESTE MUNICÍPIO, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do edital publicado, SERÁ INTERPRETADA COMO CONCORDÂNCIA COM A REURB E IMPLICARÁ NA PERDA DE DIREITO EVENTUALMENTE DETIDO SOBRE IMÓVEL(IS) LOCALIZADO(S) DENTRO DO PERÍMETRO DO NUIC OBJETO DA REURB, INDEPENDENTEMENTE DE TER(EM) SIDO INDICADO(S) NESTE EDITAL.** Eventual impugnação fundamentada em observância ao art. 24, § 12, do Decreto Federal no 9.310/2018 ou concordância expressa com a REURB poderá ser encaminhada digitalmente ao e-mail reurb@pmf.sc.gov.br ou protocolada, em meio físico, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Conselheiro Mafra, 656, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP nº 88.010-102, mediante agendamento que, por sua vez, deverá ser solicitado por meio do e-mail reurb@pmf.sc.gov.br. Este edital não será renovado na etapa de titulação dos beneficiários, independentemente do instituto jurídico empregado, inclusive da legitimação fundiária ou a de posse. Será o presente edital, por extrato, publicado uma vez na imprensa oficial e em jornal de circulação local. Eu, Ivanna Carla Tomasi, Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 26.724/2024, o conferi e assino.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

30/10/2024

Edição Nº. 3806

Secretaria Municipal da Casa Civil





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 27.140, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
CONSTANTE NO DECRETO N. 27.116, DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do servidor Mario Aleixo Corrêa da Motta para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Infraestrutura e Serviços Turísticos (ASE-03) da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, constante no Decreto n. 27.116, de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 30 de outubro de 2024.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"DECRETO N. 27.140 - TSE Mario Aleixo 27116 - TURISMO"



Código para verificação: **6L37U6CK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 30/10/2024 às 19:25:11 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 29/10/2024 - 18:38:44 e válido até 29/10/2027 - 18:38:44.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES** (CPF: ***.454.219-**) em 30/10/2024 às 16:57:02 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/04/2024 - 18:48:57 e válido até 22/04/2124 - 18:48:57.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00225416/2024** e o código **6L37U6CK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 27.141, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 13, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e ainda.

Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente:

26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1270 2.391 3.1.90.94.00.5500 R\$ 100.000,00

Total da UG R\$ 100.000,00

30001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FLORAM

0687 2.590 3.1.90.94.00.5500 R\$ 100.000,00

Total da UG R\$ 100.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 200.000,00

Visite nosso site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: topazioneto@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-6066 e Fax: 3251-6067

1/2

Decreto 27.141



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente:

68001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1746 4.906 3.3.90.91.00.5500	R\$	200.000,00
Total da UG	R\$	200.000,00
Total da Anulação	R\$	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente.

Florianópolis, aos 30 de outubro de 2024.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

ANDRÉ ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Visite nosso site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: topazioneto@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-6066 e Fax: 3251-6067

2/2

Decreto 27.141



Assinaturas do documento

"DECRETO N. 27.141 - 2024 - SMAS - FLORAM - R\$ 200.00000 - FOLHA"



Código para verificação: **6OSCAAZ5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 30/10/2024 às 19:25:11 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 29/10/2024 - 18:38:44 e válido até 29/10/2027 - 18:38:44.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES** (CPF: *****.454.219-****) em 30/10/2024 às 16:57:02 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/04/2024 - 18:48:57 e válido até 22/04/2124 - 18:48:57.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ANDRÉ ALVES** (CPF: *****.063.959-****) em 30/10/2024 às 16:04:41 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/01/2024 - 15:19:29 e válido até 16/01/2124 - 15:19:29.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00225416/2024** e o código **6OSCAAZ5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 27.142, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 5º do artigo 6, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e;

Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023.

Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 6º da Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023;

Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024;

Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso);

Parágrafo Único: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 10.496.471,19 (dez milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezenove centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente:

Visite nosso site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: topazioneto@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-6066 e Fax: 3251-6067

1/2

Decreto 27.142



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

57002 - FUNDO PREVIDENCIARIO UNICO - LC 599/17

2729 2.299 3.1.90.01.00.7800	R\$	10.496.471,19
Total da UG	R\$	10.496.471,19
Total do Crédito Adicional Suplementar	R\$	10.496.471,19

Art. 2º Os recursos na ordem de R\$ 10.496.471,19 (dez milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezenove centavos), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro, apurado em 31/12/2023, conforme valores depositados na fonte de recurso 7800 - Ex. Anterior Recursos Vinculados ao RPPS - Legislativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente.

Florianópolis, aos 30 de outubro de 2024.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL


CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

ANDRÉ ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Visite nosso site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: topazioneto@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-6066 e Fax: 3251-6067

2/2

Decreto 27.142

 PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS GOVERNO	
Anexo parte integrante do Decreto 27.142	
SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	
ÓRGÃO : IPREF	
Fonte Superávit: Ex. Anterior - Recursos Vinculados ao RPPS - Legislativo	
Fonte 2023: Recursos Vinculados ao RPPS - Legislativo	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	10.496.471,19
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	-
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	-
SUPERAVIT APURADO EM 31/ 12 / 2023	10.496.471,19
DECRETO N.	-
SALDO DO SUPERAVIT	10.496.471,19
FONTE: APURAÇÃO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS EM 31/12/23	



Assinaturas do documento

"DECRETO N. 27.142 - 2024 -FPU - R\$ 10.496.47119 - ADICIONAL SUPERÁVIT"



Código para verificação: **ZY9JBE8N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 30/10/2024 às 19:25:11 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 29/10/2024 - 18:38:44 e válido até 29/10/2027 - 18:38:44.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES** (CPF: ***.454.219-**) em 30/10/2024 às 16:57:02 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/04/2024 - 18:48:57 e válido até 22/04/2124 - 18:48:57.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ANDRÉ ALVES** (CPF: ***.063.959-**) em 30/10/2024 às 16:04:41 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/01/2024 - 15:19:29 e válido até 16/01/2124 - 15:19:29.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00225416/2024** e o código **ZY9JBE8N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 27.143, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 13, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e ainda.

Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 10.503.528,81 (dez milhões, quinhentos e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), referente à dotação consignada no Orçamento vigente:

57002 - FUNDO PREVIDENCIARIO UNICO - LC 599/17

0576 2.299 3.1.90.01.5500	R\$	10.503.528,81
Total da UG	R\$	10.503.528,81
Total do Crédito Adicional Suplementar	R\$	10.503.528,81

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 10.503.528,81 (dez milhões, quinhentos e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), referente à dotação consignada no Orçamento vigente:

68001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1746 4.906 3.3.90.91.5500	R\$	10.503.528,81
Total da UG	R\$	10.503.528,81
Total da Anulação	R\$	10.503.528,81

Visite nosso site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: topazioneto@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-6066 e Fax: 3251-6067



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente.

Florianópolis, aos 27 de outubro de 2024.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

ANDRÉ ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Visite nosso site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **topazioneto@pmf.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-6066 e Fax: 3251-6067

2/2

Decreto 27.143



Assinaturas do documento

"DECRETO N. 27.143 - 2024 - IPREF - R\$ 10.503.52881
- FOLHA"



Código para verificação: **AIROH7CH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 30/10/2024 às 19:25:11 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 29/10/2024 - 18:38:44 e válido até 29/10/2027 - 18:38:44.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES** (CPF: ***.454.219-**) em 30/10/2024 às 16:57:02 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/04/2024 - 18:48:57 e válido até 22/04/2124 - 18:48:57.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ANDRÉ ALVES** (CPF: ***.063.959-**) em 30/10/2024 às 16:04:40 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/01/2024 - 15:19:29 e válido até 16/01/2124 - 15:19:29.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00225416/2024** e o código **AIROH7CH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 27.144, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 10, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e;

Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente:

50001 - AUTARQUIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL

0599 2.921 3.3.90.39.00.5753	R\$	100.000,00
Total da UG	R\$	100.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar	R\$	100.000,00

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente:

50001 - AUTARQUIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL

0586 2.921 3.1.90.11.00.5753	R\$	100.000,00
Total da UG	R\$	100.000,00
Total da Anulação	R\$	100.000,00

Visite nosso site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: topazioneto@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-6066 e Fax: 3251-6067

1/2

Decreto 27.144



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente.

Florianópolis, aos 30 de outubro de 2024.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

ANDRÉ ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Visite nosso site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: topazioneto@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-6066 e Fax: 3251-6067

2/2

Decreto 27.144



Assinaturas do documento

"DECRETO N. 27.144 - 2024 - COMCAP - R\$ 100.00000
- RECURSO PRÓPRIO"



Código para verificação: **25IWWCB7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 30/10/2024 às 19:25:11 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 29/10/2024 - 18:38:44 e válido até 29/10/2027 - 18:38:44.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES** (CPF: ***.454.219-**) em 30/10/2024 às 16:57:02 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/04/2024 - 18:48:57 e válido até 22/04/2124 - 18:48:57.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ANDRÉ ALVES** (CPF: ***.063.959-**) em 30/10/2024 às 16:04:40 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/01/2024 - 15:19:29 e válido até 16/01/2124 - 15:19:29.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00225416/2024** e o código **25IWWCB7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 27.145, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 13, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e ainda.

Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente:

37001 - SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

1331 2.771 3.1.90.94.00.5500	R\$	200.000,00
Total da UG	R\$	200.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar	R\$	200.000,00

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente:

68001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1746 4.906 3.3.90.91.00.5500	R\$	200.000,00
Total da UG	R\$	200.000,00
Total da Anulação	R\$	200.000,00

Visite nosso site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: topazioneto@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-6066 e Fax: 3251-6067



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente.

Florianópolis, aos 30 de outubro de 2024.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

ANDRÉ ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Visite nosso site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: topazioneto@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-6066 e Fax: 3251-6067

2/2

Decreto 27.145



Assinaturas do documento

"DECRETO N. 27.145 - 2024 - SMSOP - R\$ 200.00000 - FOLHA"



Código para verificação: **OOCHKURY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 30/10/2024 às 19:25:12 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 29/10/2024 - 18:38:44 e válido até 29/10/2027 - 18:38:44.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ANDRÉ ALVES** (CPF: ***.063.959-**) em 30/10/2024 às 17:11:44 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/01/2024 - 15:19:29 e válido até 16/01/2124 - 15:19:29.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES** (CPF: ***.454.219-**) em 30/10/2024 às 17:10:05 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/04/2024 - 18:48:57 e válido até 22/04/2124 - 18:48:57.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00225416/2024** e o código **OOCHKURY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 27.146, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 11, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e ainda.

Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente:

19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2657 1.5 4.4.90.39.00.6420	R\$	1.000.000,00
Total da UG	R\$	1.000.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar	R\$	1.000.000,00

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente:

20001 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

1820 4.360 4.4.90.51.00.6420	R\$	1.000.000,00
Total da UG	R\$	1.000.000,00
Total da Anulação	R\$	1.000.000,00

Visite nosso site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: topazioneto@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-6066 e Fax: 3251-6067

1/2

Decreto 27.146



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente.

Florianópolis, aos 30 de outubro de 2024.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

ANDRÉ ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Visite nosso site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **topazioneto@pmf.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-6066 e Fax: 3251-6067

2/2

Decreto 27.146



Assinaturas do documento

"DECRETO N. 27.146 - 2024 - SME - R\$ 1.000.00000 - VINCULADO"



Código para verificação: **16QXBDFC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TOPÁZIO SILVEIRA NETO** em 30/10/2024 às 19:25:12 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 29/10/2024 - 18:38:44 e válido até 29/10/2027 - 18:38:44.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ANDRÉ ALVES** (CPF: ***.063.959-**) em 30/10/2024 às 17:11:44 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/01/2024 - 15:19:29 e válido até 16/01/2124 - 15:19:29.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES** (CPF: ***.454.219-**) em 30/10/2024 às 17:10:04 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/04/2024 - 18:48:57 e válido até 22/04/2124 - 18:48:57.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00225416/2024** e o código **16QXBDFC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

30/10/2024

Edição Nº. 3806

Secretaria Municipal de Administração





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

EDITAL nº070/SMA/SGP/DGP/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 689/2021, publicada no DOEM 2928 de 23 de abril de 2021 e nos termos dos artigos 11 a 15 da Lei Complementar nº 503/2014 c/c artigo 125 da Lei Complementar nº 63/2003, torna público o resultado das decisões administrativas proferidas nos processos de homologação de pontos para progressão funcional, conforme tabela abaixo (sendo que o saldo indicado já subtrai cinquenta pontos que serão utilizados na progressão), servindo o presente para fins de conhecimento e **termo inicial do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso ou pedido de reconsideração**, conforme artigo 125 da Lei Complementar nº 63/2003, destacando-se que o resultado dos processos refere-se unicamente à homologação dos pontos por cursos de aperfeiçoamento, conforme disposto no artigo 11, §2º, da Lei Complementar nº 503/2003, sendo que a progressão funcional ocorrerá no mês de aniversário natalício do servidor se cumpridas as exigências do artigo 11, §1º, e a inexistência de impedimentos previstos no artigo 8º, ambos da Lei Complementar nº 503/2003, sendo que a íntegra de cada processo e demais informações poderão ser consultadas no portal de serviços da PMF (<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/>) ou solicitadas ao Departamento de Atendimento e Protocolo da SMA, sito à Rua Conselheiro Maфра nº 656, térreo, no bairro Centro, em Florianópolis/SC – CEP 88010-102.

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO	PONTOS HOMOLOGADOS	SALDO DE PONTOS
ALAIR TERESINHA RIBEIRO	337129	0000022038820 24	20	56
FERNANDA VALDAMERI SCAPINELLO	380792	0000022269320 24	183,50	242,5
EMILIA REGINA SCHARF METTRAU	169676	0000022221520 24	90	148,5
THIAGO APOLINARIO MICHELON	231509	0000022068720 24	2	172
MARIA APARECIDA DA SILVA	233404	0000022377820 24	35	150
EDUARDO DA SILVA	241890	0000022429420 24	25	134
RENATA PACHECO DOS SANTOS	266400	0000022274220 24	43	43
JOICE APARECIDA UMBELINO VIEIRA	273961	0000022004520 24	75,50	642,5
SARA PHILIPOVSKY VIEIRA	280305	0000022382420 24	11	173
DIEGO ASSUNCAO	288250	0000021949120 24	32	1251,5
ELIZANDRA SPEER	326151	0000020023820 24	120,50	348,5

ADRIANA ERHARDT	531570	0000022343020 24	10	386,5
THAIS GRAFF	637726	0000021922320 24	145,50	184,25
ANDRE VINICIUS AGUIAR DA SILVEIRA	236470	0000022251120 24	70	116,25
LEILA GOMES BERNARDO	240923	0000021936620 24	7,50	121,5
TCHARLES DE SOUZA MACEDO	241580	0000022162320 24	12,50	70
ARIADNA BELINDA SAAVEDRA IBACACHE	258474	0000022274920 24	73	211
ILSA RAIMUNDO	262927	0000022181320 24	164	281
CAMILA HUBBE KUHNEN	748420	0000022252620 24	5	5
SUSANA ALVES PEREIRA	100340	0000022018320 24	0	0
STEFANIE FRANK	241903	0000022081620 24	0	0
MICHELE ALBINO MOTTA	246573	0000022013220 24	0	0
LEONARDO ROCHA DOS SANTOS	315800	0000020012420 24	0	0

Florianópolis, 24 de outubro de 2024

ANA PAULA DAROS
Diretora de Gestão de Pessoas



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

EDITAL n.º 067/SMA/SGP/DGP/2024

A **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, utilizando-se da competência e das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 689/2021, publicada no DOEM 2928 de 23 de abril de 2021, e nos termos dos artigos 16 a 17 da Lei Complementar nº 503/2014, c/c o artigo 125 da Lei Complementar nº 63/2003, torna público o **INDEFERIMENTO** dos processos de promoção por titulação, conforme tabela abaixo. Este edital serve para fins de conhecimento e como termo inicial do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso ou pedido de reconsideração, conforme o artigo 125 da Lei Complementar nº 63/2003. A íntegra de cada processo e demais informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Atendimento e Protocolo da SMA, situado à Rua Conselheiro Mafra nº 656, térreo, no bairro Centro, em Florianópolis/SC – CEP 88010-102.

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
MARINA GUTHIA MORAES	33749-8	222181/2024

Florianópolis, 24 de outubro de 2024.

ANA PAULA DAROS
Diretora de Gestão de Pessoas

**CONCURSO PÚBLICO FLORAM
EDITAL N.º 004/2024**
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS CONVOCADOS PARA COMPROVAR A CONDIÇÃO DE
AFRODESCENDENTES**
LOCAL: Auditório - Secretaria de Educação

ENDEREÇO: Rua Esteves Júnior, nº 280, 2º andar, Centro, Florianópolis, SC

DATA	HORÁRIO	INSC.	NOME	CARGO
11/11/2024	09:00	252054	Aline Cristina de Almeida	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	252037	Ana Carolini Adriana da Matta	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	253041	André De Moraes	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	252607	Angélica Caroline Barbosa da Silva	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	253753	Anny Carline Moschetta Conceição	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	253546	Bianca Da Silva Nascimento	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	253348	Bianca Vicente Costa Oscar	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	254190	Brenda Ramos Uliano	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	254120	Bryan Adans Da Silva Ribeiro	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	252912	Elessandra Aparecida de Oliveira Silva	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	254210	Frederico Batistella de Oliveira	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	253663	Gabriel Figueiredo Costa	Geólogo
11/11/2024	09:00	253936	Geisa dos Santos da Silva	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	251864	Glauucia de Sousa Moreno	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	252706	Jamílie Gonçalves Aranha	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	252872	jessica feijo almeida	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	251858	João Paulo de Oliveira Xavier	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	253121	Jorge Luiz Taques Junior	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	253369	Josefa Grasiela Silva Santana	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	254320	Joyce Gabriela da Cunha	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	253007	Juliana Justo Conceição	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	252826	Kaoã Math Barbosa	Oceanógrafo
11/11/2024	09:00	253317	Leonardo Alves Montes de Lima	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	252571	Lucélia das Mercês avelino Carvalho	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	252717	Luciana De Oliveira	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	252701	Luís Gustavo Mello Nunes	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	253059	Luiza Brulina Conceição	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	252555	Marcieli Da Silva Ribeiro	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	253803	Marcus Vinicius Souza	Geólogo
11/11/2024	09:00	252180	Maria Saraiva de Oliveira	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	254179	Marina Silva Pires	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	251859	Muller Fabricio Souza Damasceno	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	252006	Pâmela C Azarias	Geólogo
11/11/2024	09:00	252520	Pâmella Thamires Silva de Araújo	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	254312	Renato Miziara Assef dos Santos	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	252528	Rogério Tornaghy Carvalho	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	252326	Saman Belizario Broering	Fiscal de Meio Ambiente



DATA	HORÁRIO	INSC.	NOME	CARGO
11/11/2024	09:00	254373	Sewbert Rodrigues Jati	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	252081	Shirley Santos Cezar	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	253961	Suelen Caroline da Silva	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	252316	Thomas Jeferson Vieira	Fiscal de Meio Ambiente
11/11/2024	09:00	253442	Tiago Andrade Borges Santos	Fiscal de Meio Ambiente

Florianópolis, 30 de outubro de 2024.

CHRISTIANE EGGER CATUCCI
Presidente FLORAM**CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL**
Secretária Municipal de Administração




Assinaturas do documento


"Relação de Candidatos Convocados - Avaliação Negro"



Código para verificação: **JNZY63I4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  **CHRISTIANE EGGER CATUCCI** (CPF: ***.444.889-**) em 25/10/2024 às 13:42:41 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/01/2024 - 10:57:03 e válido até 05/01/2124 - 10:57:03.
(Assinatura do Sistema)

-  **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: ***.352.469-**) em 25/10/2024 às 10:50:25 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/03/2024 - 17:02:48 e válido até 25/03/2124 - 17:02:48.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00105936/2024** e o código **JNZY63I4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

**CONCURSO PÚBLICO FLORAM
EDITAL N.º 004/2024**
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO PELA
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**
LOCAL: Clínica Totallife**ENDEREÇO:** Praça Getúlio Vargas nº 126, Centro, Florianópolis

DATA	HORÁRIO	INSC.	NOME	CARGO
07/11/2024	08:00	253149	Bartira Silva	Fiscal de Meio Ambiente
07/11/2024	08:30	253972	Beatriz Gelinski	Fiscal de Meio Ambiente
07/11/2024	09:00	254360	Daniela Prá Silva de Sousa	Fiscal de Meio Ambiente
07/11/2024	09:30	252537	Derli Artur Furtado	Fiscal de Meio Ambiente
07/11/2024	10:00	252137	Ellen Bonim Machado	Geólogo
07/11/2024	10:30	252032	Gabriel Alcantara Dourado de Oliveira e Silva	Fiscal de Meio Ambiente
07/11/2024	11:00	253781	Guilherme Alves Préve	Fiscal de Meio Ambiente
07/11/2024	11:30	253177	Irupê Botelho Roschild	Fiscal de Meio Ambiente
07/11/2024	13:00	253255	Juliana Yuriko Chagas Cruz Alves	Fiscal de Meio Ambiente
07/11/2024	13:30	252324	Karen Andressa Ramos	Fiscal de Meio Ambiente
07/11/2024	14:00	252216	Laís Carla da Silva Barbiero	Fiscal de Meio Ambiente
07/11/2024	14:30	252620	Leonardo Batista de Souza	Fiscal de Meio Ambiente
07/11/2024	15:00	253245	Luiz Henrique Soares	Fiscal de Meio Ambiente
07/11/2024	15:30	252911	Orlando Donini Filho	Fiscal de Meio Ambiente
07/11/2024	16:00	252046	Richard Claudio Juliani	Fiscal de Meio Ambiente
07/11/2024	16:30	252557	Roberta Aline Muller	Fiscal de Meio Ambiente
08/11/2024	13:00	252970	Sabrina Foguesatto	Fiscal de Meio Ambiente
08/11/2024	13:30	253651	Sofia de Francisco Kopelke	Geólogo
08/11/2024	14:00	253442	Tiago Andrade Borges Santos	Fiscal de Meio Ambiente
08/11/2024	14:30	253466	Vitória Rocha Mistura	Fiscal de Meio Ambiente

Florianópolis, 30 de outubro de 2024.

CHRISTIANE EGGER CATUCCI
 Presidente FLORAM

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
 Secretária Municipal de Administração



Assinaturas do documento

"Relação de Candidatos Convocados - Avaliação PCD"



Código para verificação: **B3VPG7TJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CHRISTIANE EGGER CATUCCI** (CPF: ***.444.889-**) em 25/10/2024 às 13:42:41 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/01/2024 - 10:57:03 e válido até 05/01/2124 - 10:57:03.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: ***.352.469-**) em 25/10/2024 às 10:50:25 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/03/2024 - 17:02:48 e válido até 25/03/2124 - 17:02:48.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00105936/2024** e o código **B3VPG7TJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

30/10/2024

Edição Nº. 3806

Secretaria Municipal de Educação





PORTARIAS ADS 2840 A 2857

PORTARIA ADS Nº 02840/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Luciana Batista Correa**, matrícula nº 78522-9, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 04/11/2024 a 02/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Morro do Mocoto (343324), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Andreia Ramos, matrícula nº 33707-2, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02841/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Luciana Batista Correa**, matrícula nº 78522-9, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 04/11/2024 a 02/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Morro do Mocoto (343324), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Andreia Ramos, matrícula nº 33707-2, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02842/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Bibiana Macchi Lopes**, matrícula nº 77660-2, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-educ Especial (070), para no período de 01/11/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Brigitty Cousseau, matrícula nº 73325-3, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02843/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Eliara Schultz da Costa**, matrícula nº 78519-9, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ens Fundamental (065), para no período de 01/11/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Vitor Miguel de Souza (344222), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Janaina Gorette M de Bitencourt, matrícula nº 42746-2, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02844/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Eliara Schultz da Costa**, matrícula nº 78519-9, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ens Fundamental (065), para no período de 01/11/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Vitor Miguel de Souza (344222), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Janaina Gorette M de Bitencourt, matrícula nº 42746-2, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta



portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02845/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Williany Soares Moreira**, matrícula nº 78524-5, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 01/11/2024 a 02/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Dra Zilda Arns Neumann (343308), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Andreia Teresinha da Silva de Brum, matrícula nº 73463-2, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02846/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Williany Soares Moreira**, matrícula nº 78524-5, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 01/11/2024 a 02/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Dra Zilda Arns Neumann (343308), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Andreia Teresinha da Silva de Brum, matrícula nº 73463-2, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02847/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Priscila Susana Andrade Ferreira**, matrícula nº 78525-3, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 01/11/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Armacao (343329), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Christianne Carminatti, matrícula nº 32984-3, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02848/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Silvana Machado Farias**, matrícula nº 78527-0, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 01/11/2024 a 19/11/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Hermenegilda Carolina Jacques (343235), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Suelen Costa, matrícula nº 32856-1, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02849/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Djennifer Jessica da Silva**, matrícula nº 78526-1, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 01/11/2024 a 18/11/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Evandro de Souza (343358), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Cintia Rodrigues de A de Assuncao, matrícula nº 73473-0, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.



Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02850/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Veridiane Moraes de Bairros**, matrícula nº 74537-5, Professor Substituto IV (1328) Educação Infantil (029), para no período de 01/11/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Armacao (343329), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Rosangela Leni da Silva Beckhauser, matrícula nº 30921-4, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02851/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **George Edson Mariano da Silva**, matrícula nº 77957-1, Professor Substituto I (1324) Artes-Música (042), para no período de 04/11/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento do titular Lucas Mata da Silva, matrícula nº 73940-5, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02852/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Leila Pessoa Bechtold**, matrícula nº 78521-0, Professor Substituto V (1329) Artes-Artes Plásticas (045), para no período de 01/11/2024 a 02/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Sandra Helena B da Graca Wendt, matrícula nº 29279-6, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02853/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Fernanda Andreza Machado Magalhaes**, matrícula nº 78262-9, Professor Substituto I (1324) Inglês (002), para no período de 04/11/2024 a 02/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Henrique Veras (344211), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Luciane Paula Pivetta, matrícula nº 43885-5, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02854/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Fernanda Andreza Machado Magalhaes**, matrícula nº 78262-9, Professor Substituto I (1324) Inglês (002), para no período de 04/11/2024 a 02/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Henrique Veras (344211), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Luciane Paula Pivetta, matrícula nº 43885-5, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIA ADS Nº 02855/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Adriana Cristina Boscardin de Lemos**, matrícula nº 76465-5, Orientador Educacional Substituto II (1349) Orientador Educacional (058), para no período de 01/11/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Vitor Miguel de Souza (344222), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Dileia Pereira Bez Fontana, matrícula nº 12558-0, por estar a disposição com ônus (04). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02856/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Thaina Fabiane Petroski dos Santos**, matrícula nº 78376-5, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 04/11/2024 a 03/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Gentil Mathias da Silva (343344), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Aline Ricardo Felix, matrícula nº 68322-1, por estar em licença gestação (02). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02857/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Cleidiane da Silva Quadros**, matrícula nº 78509-1, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 01/11/2024 a 16/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Joaquina Maria Peres (343203), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Zenilda Zilda Scalvin Carmindo, matrícula nº 16070-9, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS ADV 3137 A 3141

PORTARIA ADV Nº 03137/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Marinivia Antonia da Silva**, matrícula nº 77351-4, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 01/11/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Orlandina Cordeiro (343206), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 03138/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Bianca de Oliveira**, matrícula nº 78523-7, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 01/11/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Albertina Madalena Dias (344232), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 03139/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Denise Jelinek Pontes**, matrícula nº 78530-0, Professor Substituto III (1326) Portugues/ingles (003) para no período de 04/11/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030), Eja Sul I (078) , com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino/Noturno). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 03140/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Carla Luz de Souza**, matrícula nº 78388-9, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 04/11/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Nossa Sra Aparecida (343205), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 03141/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Denise Jelinek Pontes**, matrícula nº 78530-0, Professor Substituto III (1326) Portugues/ingles (003) para no período de 05/11/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Maria Tomazia Coelho (344224), com carga horária de 10 (dez) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS ALT 2965 A 3003

PORTARIA ALT Nº 02965/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 04/08/2024, a Portaria nº CTD 01023/24 de 28/05/2024 de **Amanda Eulipia**, matrícula nº 77062-0 para atuar no(a) Neim Waldemar Silva Filho (343212) , referente ao período que passa a ser de 03/06/2024 a 02/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02966/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 03/11/2024, a Portaria nº ADS 02484/24 de 02/09/2024 de **Lilian Aragao Rodrigues Silvestre**, matrícula nº 77982-2 para atuar no(a) Ebm Antonio Pascoal Apostolo (344205) , referente ao período que passa a ser de 03/09/2024 a 20/12/2024 licença tratamento saúde. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02967/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 03/11/2024, a Portaria nº ADS 02483/24 de 02/09/2024 de **Rosana dos Santos Pessi**, matrícula nº 77984-9 para atuar no(a) Ebm Antonio Pascoal Apostolo (344205) , referente ao período que passa a ser de 03/09/2024 a 20/12/2024 licença tratamento saúde. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02968/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 04/11/2024, a Portaria nº ADS 02171/24 de 05/07/2024 de **Susan Lins Apolinario**, matrícula nº 77416-2 para atuar no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216) , referente ao período que passa a ser de 08/07/2024 a 04/12/2024 por estar em licença para amamentação (17) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02969/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 05/11/2024, a Portaria nº ADS 02735/24 de 09/10/2024 de **Dulcelene dos Anjos**, matrícula nº 78371-4 para atuar no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227) , referente ao período que passa a ser de 10/10/2024 a 20/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02970/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 05/11/2024, a Portaria nº ADS 02754/24 de 10/10/2024 de **Yanil Antonella Bageston Correa**, matrícula nº 78390-0 para atuar no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227) , referente ao período que passa a ser de 11/10/2024 a 20/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIA ALT Nº 02971/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 02/10/2024, a Portaria nº ADS 02446/24 de 28/08/2024 de **Clarice Nunes Pereira**, matrícula nº 77621-1 para atuar no(a) Neim Chico Mendes (343218) , referente ao período que passa a ser de 03/09/2024 a 05/11/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02972/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 27/10/2024, a Portaria nº ADS 00522/24 de 05/02/2024 de **Dandara Cristina Furlani Camarero**, matrícula nº 74032-2 para atuar no(a) Neim Campeche (343305) , referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 20/12/2024 por estar em licença especial (14) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02973/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 15/09/2024, a Portaria nº ADS 02436/24 de 20/08/2024 de **Kelly Alves da Rosa**, matrícula nº 77888-5 para atuar no(a) Neim Maria Elena da Silva (343353) , referente ao período que passa a ser de 21/08/2024 a 12/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02974/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 18/08/2024, a Portaria nº ADS 02248/24 de 01/08/2024 de **Simone Fernandes Fraga**, matrícula nº 76380-2 para atuar no(a) Neim Julia Maria Rodrigues (343347) , referente ao período que passa a ser de 02/08/2024 a 20/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02975/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 18/08/2024, a Portaria nº ADS 02247/24 de 01/08/2024 de **Simone Fernandes Fraga**, matrícula nº 76380-2 para atuar no(a) Neim Julia Maria Rodrigues (343347) , referente ao período que passa a ser de 02/08/2024 a 20/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02976/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 01/11/2024, a Portaria nº ADS 02596/24 de 17/09/2024 de **Carolina Farias Rabelo Cousseau**, matrícula nº 76594-5 para atuar no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227) , referente ao período que passa a ser de 17/09/2024 a 01/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02977/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 01/04/2024, a Portaria nº ADS 01444/24 de 08/03/2024 de **Lucineide Alves dos Santos**, matrícula nº 75920-1 para atuar no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227) , referente ao período que passa a ser de 12/03/2024 a 01/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará



em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02978/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 03/11/2024, a Portaria nº CTD 01318/24 de 15/10/2024 de **Carmen Farias de Campos**, matrícula nº 78432-0 para atuar no(a) Neim Clair Gruber Souza (343250) , referente ao período que passa a ser de 17/10/2024 a 20/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02979/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 04/11/2024, a Portaria nº CTD 01293/24 de 04/10/2024 de **Brendha Luiza Martins da Silva**, matrícula nº 78346-3 para atuar no(a) Neim Costeira do Pirajubae (343352) , referente ao período que passa a ser de 07/10/2024 a 03/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02980/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 17/05/2024, a Portaria nº ADS 01259/24 de 23/02/2024 de **Mylena Louise dos Santos**, matrícula nº 75455-2 para atuar no(a) Neim Celso Ramos (343210) , referente ao período que passa a ser de 01/03/2024 a 14/11/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02981/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 03/11/2024, a Portaria nº ADS 01987/24 de 27/05/2024 de **Jaqueline de Souza Adriano**, matrícula nº 77037-0 para atuar no(a) Neim Celso Ramos (343210) , referente ao período que passa a ser de 03/06/2024 a 14/11/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02982/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 04/11/2024, a Portaria nº ADS 02704/24 de 03/10/2024 de **Erica Natalia Cordeiro Amiratti Fernandes dos Santos**, matrícula nº 78325-0 para atuar no(a) Neim Luiz Paulo da Silva (343301) , referente ao período que passa a ser de 08/10/2024 a 03/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02983/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 04/11/2024, a Portaria nº ADS 02721/24 de 07/10/2024 de **Erica Natalia Cordeiro Amiratti Fernandes dos Santos**, matrícula nº 78325-0 para atuar no(a) Neim Luiz Paulo da Silva (343301) , referente ao período que passa a ser de 08/10/2024 a 03/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIA ALT Nº 02984/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 11/07/2024, a Portaria nº ADS 01934/24 de 14/05/2024 de **Fabiani Rodrigues do Nascimento**, matrícula nº 76976-2 para atuar no(a) Neim Anirson Antonio Das Chagas (343356) , referente ao período que passa a ser de 15/05/2024 a 18/11/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02985/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 04/11/2024, a Portaria nº ADS 02707/24 de 03/10/2024 de **Kamila da Silveira Navroski**, matrícula nº 78330-7 para atuar no(a) Neim Campeche (343305) , referente ao período que passa a ser de 04/10/2024 a 03/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02986/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 04/11/2024, a Portaria nº ADS 02540/24 de 09/09/2024 de **Michele de Castro**, matrícula nº 78086-3 para atuar no(a) Neim Celso Ramos (343210) , referente ao período que passa a ser de 10/09/2024 a 20/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02987/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 04/11/2024, a Portaria nº ADS 02538/24 de 09/09/2024 de **Josemari dos Santos Lopes**, matrícula nº 77132-5 para atuar no(a) Neim Celso Ramos (343210) , referente ao período que passa a ser de 10/09/2024 a 20/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02988/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 04/11/2024, a Portaria nº ADS 02477/24 de 30/08/2024 de **Kelly Cristina Jose de Matos**, matrícula nº 77979-2 para atuar no(a) Neim Diamantina Bertolina da Conceicao (343234) , referente ao período que passa a ser de 02/09/2024 a 20/12/2024 por estar exercendo direção (10) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02989/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 04/11/2024, a Portaria nº ADS 02478/24 de 30/08/2024 de **Kelly Cristina Jose de Matos**, matrícula nº 77979-2 para atuar no(a) Neim Diamantina Bertolina da Conceicao (343234) , referente ao período que passa a ser de 02/09/2024 a 20/12/2024 por estar exercendo direção (10) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02990/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 04/11/2024, a Portaria nº ADS 02705/24 de 03/10/2024 de **Bruna Coelho de Oliveira**, matrícula nº 78327-7 para atuar no(a) Neim Campeche (343305) , referente ao período que passa a ser de 04/10/2024 a 20/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data



de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02991/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 04/11/2024, a Portaria nº ADS 02677/24 de 01/10/2024 de **Eliza Ramos Linhares**, matrícula nº 77129-5 para atuar no(a) Neim Campeche (343305) , referente ao período que passa a ser de 02/10/2024 a 20/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02992/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 20/05/2024, a Portaria nº CTD 00978/24 de 02/05/2024 de **Josianny dos Santos Cardoso**, matrícula nº 76836-7 para atuar no(a) Neim Hermenegilda Carolina Jacques (343235) , referente ao período que passa a ser de 03/05/2024 a 20/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02993/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 11/10/2024, a Portaria nº ADS 00458/24 de 02/02/2024 de **Ricardo Augusto Chaves Vieira Lins**, matrícula nº 74945-1 para atuar no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238) , referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 20/12/2024 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02994/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 16/09/2024, a Portaria nº CTD 01192/24 de 30/08/2024 de **Vaneria dos Santos Trabuço Ribeiro**, matrícula nº 77971-7 para atuar no(a) Neim Nossa Senhora de Lurdes (343246) , referente ao período que passa a ser de 02/09/2024 a 07/11/2024 por estar em licença para tratamento de saúde Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02995/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 03/11/2024, a Portaria nº ADS 02708/24 de 04/10/2024 de **Viviany Odilia de Oliveira Schneider**, matrícula nº 78336-6 para atuar no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208) , referente ao período que passa a ser de 07/10/2024 a 12/11/2024 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02996/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 21/10/2024, a Portaria nº ADS 02656/24 de 27/09/2024 de **Alaide da Costa Ferreira**, matrícula nº 78224-6 para atuar no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208) , referente ao período que passa a ser de 01/10/2024 a 12/11/2024 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02997/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 25/04/2024, a Portaria nº ADS 01418/24



de 08/03/2024 de **Michel Viana da Silva**, matrícula nº 76141-9 para atuar no(a) Ebm Dilma Lucia dos Santos (344209), referente ao período que passa a ser de 12/03/2024 a 20/12/2024 licença tratamento saúde. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02998/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 25/04/2024, a Portaria nº ADS 01419/24 de 08/03/2024 de **Michel Viana da Silva**, matrícula nº 76141-9 para atuar no(a) Ebm Dilma Lucia dos Santos (344209), referente ao período que passa a ser de 12/03/2024 a 20/12/2024 licença tratamento saúde. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02999/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 01/07/2024, a Portaria nº ADS 02050/24 de 06/06/2024 de **Maria Aparecida de Oliveira Paula**, matrícula nº 76524-4 para atuar no(a) Neim Stella Maris Correa Carneiro (343322), referente ao período que passa a ser de 07/06/2024 a 03/12/2024 por estar em projetos educativos (24) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 03000/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 01/09/2024, a Portaria nº ADS 02345/24 de 08/08/2024 de **Maria Aparecida de Oliveira Paula**, matrícula nº 76524-4 para atuar no(a) Neim Stella Maris Correa Carneiro (343322), referente ao período que passa a ser de 09/08/2024 a 03/12/2024 por estar em projetos educativos (24) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 03001/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 03/11/2024, a Portaria nº ADS 02771/24 de 15/10/2024 de **Pamela de Souza Maia**, matrícula nº 78435-4 para atuar no(a) Neim Celso Ramos (343210), referente ao período que passa a ser de 17/10/2024 a 11/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 03002/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 04/11/2024, a Portaria nº ADS 02764/24 de 11/10/2024 de **Keula Ester Diniz**, matrícula nº 77109-0 para atuar no(a) Neim Celso Ramos (343210), referente ao período que passa a ser de 14/10/2024 a 11/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 03003/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 29/09/2024, a Portaria nº ADS 00348/24 de 02/02/2024 de **Lucas Castro Toledo**, matrícula nº 74425-5 para atuar no(a) Ebm Osvaldo Machado (344216), referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 20/12/2024 por estar em readaptação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,



revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS CEF 2275 A 2286

PORTARIA CEF Nº 02275/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/11/2024, da Portaria nº ADS 02223/24 de 31/07/2024, de **Marinivia Antonia da Silva**, matrícula nº 77351-4, lotada no(a) Ebm Albertina Madalena Dias (344232) por retorno do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02276/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/11/2024, da Portaria nº ADS 02224/24 de 31/07/2024, de **Marinivia Antonia da Silva**, matrícula nº 77351-4, lotada no(a) Ebm Albertina Madalena Dias (344232) por retorno do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02277/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 04/11/2024, da Portaria nº ADS 02543/24 de 09/09/2024, de **George Edson Mariano da Silva**, matrícula nº 77957-1, lotado no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02278/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 04/11/2024, da Portaria nº ADS 02737/24 de 09/10/2024, de **Thaina Fabiane Petroski dos Santos**, matrícula nº 78376-5, lotada no(a) Neim Barreira do Janga (343302) por relotação do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02279/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 04/11/2024, da Portaria nº CTD 01310/24 de 11/10/2024, de **Maria Karla Costa da Silva**, matrícula nº 78402-8, lotada no(a) Ebm Dilma Lucia dos Santos (344209) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02280/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 04/11/2024, da Portaria nº ADS 00371/24 de 02/02/2024, de **Silvia Reitz Gaspar Custodio**, matrícula nº 74082-9, lotada no(a) Ebm Vitor Miguel de Souza (344222) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIA CEF Nº 02281/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 04/11/2024, da Portaria nº ADV 02680/24 de 14/06/2024, de **Monique Wurzler**, matrícula nº 77230-5, lotada no(a) Neim Nossa Sra Aparecida (343205) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02282/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 04/11/2024, da Portaria nº ADV 00421/24 de 02/02/2024, de **Allan Medeiros Falqueiro**, matrícula nº 73892-1, lotado no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030) , Eja Sul I (078) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02283/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 04/11/2024, da Portaria nº ADS 02341/24 de 08/08/2024, de **Marineide Maria dos Santos**, matrícula nº 77701-3, lotada no(a) Neim Gentil Mathias da Silva (343344) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02284/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 04/11/2024, da Portaria nº ADV 02357/24 de 03/04/2024, de **Patricia Inocencio**, matrícula nº 76410-8, lotada no(a) Ebm Joao Goncalves Pinheiro (344213) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02285/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 04/11/2024, da Portaria nº ADV 02403/24 de 09/04/2024, de **Patricia Inocencio**, matrícula nº 76410-8, lotada no(a) Ebm Joao Goncalves Pinheiro (344213) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 02286/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 04/11/2024, da Portaria nº ADS 02380/24 de 14/08/2024, de **Gabriel Morim Balsemao**, matrícula nº 77777-3, lotado no(a) Ebm Zulma Freitas de Souza (344241) por retorno do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS CTD 1135 A 1139

PORTARIA CTD Nº 01335/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Daniel Paes Correia Gomes**, matrícula nº 78528-8, Monitor Escolar (0819) Monitor Escolar (085), para no período de 01/11/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Caetana Marcelina Dias (343214), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Laura Tatiane Dornelles de Freitas, matrícula nº 74481-6, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 01336/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Luiz Eduardo Rosario**, matrícula nº 78529-6, Monitor Escolar (0819) Monitor Escolar (085), para no período de 01/11/2024 a 20/12/2024, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Gentil Mathias da Silva (343344), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino). Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 01337/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Reni Alves Dias Quintino**, matrícula nº 76818-9, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 05/11/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Nagib Jabor (343319), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Songelene Dimon da Rosa, matrícula nº 21224-5, por estar em readaptação (13). Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 01338/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Maria Leila Juliao Gomes**, matrícula nº 78531-8, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 01/11/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Gentil Mathias da Silva (343344), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Lourdes Silva Romera, matrícula nº 35443-0, por estar em readaptação (13). Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 01339/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Andrea Santos Alves**, matrícula nº 78532-6, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 01/11/2024 a 19/11/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Professora Sueli Gadotti Rodrigues (343312), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Aline Hartcoppf, matrícula nº 73123-4, por estar em licença gestação (02). Florianópolis, 30 de outubro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

30/10/2024

Edição Nº. 3806

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano



CONVOCAÇÃO DOS HABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/PMF/SMHDU/SUBUSP/2023 PARA RENOVAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E O SUBSECRETÁRIO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 348, de 27 de janeiro de 2009, e suas posteriores alterações e por conveniência administrativa, **CONVOCA** todos os credenciados relacionados ao final e habilitados no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/PMF/SMHDU/SUBUSP/2023**, que possuam interesse na sua renovação, para comparecerem do dia **01/11/2024 até o dia 08/11/2024**, no Pró-Cidadão (endereço e horários ao final anotados), somente nos dias úteis, para na oportunidade, manifestar o interesse na renovação para a Temporada 2024/2025 e proceder a entrega de documentos. **A renovação do alvará está condicionada a inexistência de auto de infração referente ao período do alvará a ser renovado e a apresentação dos seguintes documentos, declarações e formulários:** a) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404, de 1976, ou contrato social em vigor, devidamente registrado; b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); c) Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento em nome da pessoa jurídica; d) Alvará Sanitário da pessoa Jurídica; e) Prova de quitação com a Fazenda Federal (através da certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica e também do Município de Florianópolis; f) Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa da Justiça do Trabalho; g) Prova da regularidade junto a Seguridade Social. **De posse dos documentos, (que deverão estar digitalizados e devidamente arquivados em um pen drive para entrega ao atendente)** o Requerente ou seu preposto legalmente identificado, dirigir-se-á ao Pró-Cidadão no Calçadão João Pinto, 156 - Centro, Florianópolis - SC, do dia **01/11/2024 até o dia 08/11/2024, das 9h às 17h**, para que sejam juntadas ao respectivo processo, conforme numeração abaixo. Os prepostos nas empresas na praia, obrigatoriamente, **deverão comparecer no Pró-Cidadão para a coleta da biometria facial para inserção no sistema de fiscalização do município**. Após análise da documentação pela SMHDU, o Requerente será comunicado, no e-mail cadastrado acerca da disponibilização do DAM, ficando responsável pelo pagamento. **A entrega do alvará, via sistema, com validade até 30/04/2025, da qual o requerente for comunicado, fica condicionada a quitação do respectivo DAM**. Fica ainda advertido que durante a permanência na atividade, o habilitado deverá portar sempre o respectivo alvará e o DAM.

EDITAL 13:

AÇORES - MISTER PALETAS - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023; FRONERI - E 158176/2023 - E 158176/2023; MARLON CÉSAR - E 158300/2023; BARRA DA LAGOA - TOPI CONGELADOS DO BRASIL LTDA - E 158181/2023; UNILEVER - E 158080/2023; MISTER PALETAS - E 158128/2023; FRONERI - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023; MARLON CÉSAR - E 158300/2023 - E 158300/2023; BRAVA - UNILEVER - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023; MISTER PALETAS - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023; FRONERI - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023; CACHOEIRA DO BOM JESUS - UNILEVER - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023; MISTER PALETAS - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023; FRONERI - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023; CAMPECHE - TOPI CONGELADOS DO BRASIL LTDA - E 158181/2023 - E 158181/2023; UNILEVER - E 158080/2023; MISTER PALETAS - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023; FRONERI - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023; MARLON CÉSAR - E 158300/2023 - E 158300/2023;

CANASVIEIRAS - TOPI CONGELADOS DO BRASIL LTDA - E 158181/2023 - E 158181/2023 - E 158181/2023 - E 158181/2023; UNILEVER - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023; MISTER PALETAS - E 158128/2023; E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023; FRONERI - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023; **DANIELA** - TOPI CONGELADOS DO BRASIL LTDA - E 158181/2023 - E 158181/2023 - E 158181/2023 - E 158181/2023; UNILEVER - E 158080/2023; MISTER PALETAS - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023; FRONERI - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023; **FORTE** - TOPI CONGELADOS DO BRASIL LTDA - E 158181/2023; UNILEVER - E 158080/2023 - E 158080/2023; MISTER PALETAS - E 158128/2023 - E 158128/2023; FRONERI - E 158176/2023 - E 158176/2023; **INGLESES** - TOPI CONGELADOS DO BRASIL LTDA - E 158181/2023 - E 158181/2023 - E 158181/2023 - E 158181/2023; UNILEVER - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023; MISTER PALETAS - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023; FRONERI - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023; **JOAQUINA** - TOPI CONGELADOS DO BRASIL LTDA - E 158181/2023 - E 158181/2023; UNILEVER - E 158080/2023 - E 158080/2023; MISTER PALETAS - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023; FRONERI - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023; MARLON CÉSAR - E 158300/2023 - E 158300/2023; **JURERÊ TRADICIONAL** - UNILEVER - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023; MISTER PALETAS - E 158128/2023 - E 158128/2023; FRONERI - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023; **JURERÊ INTERNACIONAL** - TOPI CONGELADOS DO BRASIL LTDA - E 158181/2023 - E 158181/2023; UNILEVER - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023; MISTER PALETAS - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023; FRONERI - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023; **LAGOINHA** - UNILEVER - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023; MISTER PALETAS - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023; FRONERI - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023; **MATADEIRO** - UNILEVER - E 158080/2023; MISTER PALETAS - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023; FRONERI - E 158176/2023; MARLON CÉSAR - E 158300/2023; **MOLE** - UNILEVER - E 158080/2023; MISTER PALETAS - E 158128/2023; FRONERI - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023; MARLON CÉSAR - E 158300/2023; **PÂNTANO DO SUL** - UNILEVER - E 158080/2023; MISTER PALETAS - E 158128/2023; FRONERI - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023; **PONTA DAS CANAS** - UNILEVER - E 158080/2023 - E 158080/2023; MISTER PALETAS - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023; FRONERI - E 158176/2023 - E 158176/2023; **SANTINHO** - UNILEVER - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023 - E 158080/2023; MISTER PALETAS - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023; FRONERI - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023; **LAGOA DA CONCEIÇÃO** - UNILEVER - E 158080/2023; **MOÇAMBIQUE** - UNILEVER - E 158080/2023; **MORRO DAS PEDRAS** - UNILEVER - E 158080/2023; MISTER PALETAS - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023; MARLON CÉSAR - E 158300/2023; **NOVO CAMPECHE** - UNILEVER - E 158080/2023 - E 158080/2023; MISTER PALETAS - E 158128/2023 - E 158128/2023 - E 158128/2023; FRONERI - E 158176/2023; **PRAINHA DA BARRA** - FRONERI - E 158176/2023 - E 158176/2023 - E 158176/2023; **SAMBAQUI** - UNILEVER - E 158080/2023; **SOLIDÃO** - UNILEVER - E 158080/2023; FRONERI - E 158176/2023 - E 158176/2023; **TAPERA** - MISTER PALETAS - E 158128/2023; **CANA JURÊ** - UNILEVER - E 158080/2023; MISTER PALETAS - E 158128/2023

Florianópolis, 29 de outubro de 2024.

IVANNA CARLA TOMASI

Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SMHDU/PMF;

WAGNER FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR
Subsecretário de Urbanismo e Serviços Públicos.

ANEXO I
TAXAS DEVIDAS POR ALVARÁ

CARRINHO DE PICOLÉ E SORVETE	T.EXP 21	R\$ 88,26
	TLCA 41	R\$ 577,66
	TLP 43	R\$ 144,40
	TLULP 42	R\$ 577,66
	TCL 52	R\$ 695,57
	TOTAL	R\$ 2.083,55

Florianópolis, 29 de outubro de 2024.

IVANNA CARLA TOMASI
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SMHDU/PMF

WAGNER FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR
Subsecretário de Urbanismo e Serviços Públicos



Assinaturas do documento

"EDITAL RENOVAÇÃO PICOLÉ"



Código para verificação: **K61OOV8C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **WAGNER FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR** (CPF: ***.047.419-**) em 29/10/2024 às 17:39:00 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/01/2024 - 13:50:43 e válido até 03/01/2124 - 13:50:43.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **IVANNA CARLA TOMASI** (CPF: ***.283.319-**) em 29/10/2024 às 17:37:52 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 25/09/2024 - 18:24:13 e válido até 25/09/2026 - 18:24:13.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00227097/2024** e o código **K61OOV8C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



**CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA ESCOLAS DE SURF TEMPORADA
2024/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E A SUBSECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede à Avenida Osmar Cunha, nº 77, Centro, Florianópolis por seus titulares, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 348, de 27 de janeiro de 2009, e suas posteriores alterações e por conveniência administrativa, faz saber que estará recebendo solicitações de PESSOAS FÍSICAS, MEI ou PESSOAS JURÍDICAS, interessadas na exploração temporária de atividade de aulas de surf.

1 Serão permitidas as seguintes modalidades:

1.1. Prancha, longboard, bodyboard e SUP.

2 Das vagas:

1.2. As vagas estão assim distribuídas por praia:

PRAIA	VAGA(S)
AÇORES	02
BARRA DA LAGOA	06
BRAVA	02
CAMPECHE	03
INGLESES	03
JOAQUINA	04
LAGOINHA	02
MATADEIRO	02
SANTINHO	02

1.3. Poderão participar deste processo pessoas físicas, MEI ou jurídicas;

1.4. É vedada a inscrição de mais de um CNPJ, CPF ou MEI;

1.5. Os requerentes deverão indicar o objeto e o local de interesse quando da solicitação;

1.6. As vagas disponíveis serão ocupadas por ordem de solicitação;

3 DO PERÍODO DO ALVARÁ



3.1 O prazo de validade dos Alvarás será de 15 de novembro de 2024 a 30 de abril de 2025.

4 DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO:

4.1 Da inscrição.

4.2 Os interessados deverão comparecer presencialmente na SHMDU, na Av. Pref. Osmar Cunha, n.º 77, Centro – Florianópolis, no período de **01 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024**, das 13h às 18h, munidos de toda a documentação exigida, quando será aberto processo interno e emissão do DAM e liberação do Alvará;

- a. É permitida apenas uma inscrição por requerente.
- b. Ao sócio de PJ não será permitida a inscrição também como pessoa física e vice-versa.

4.1.1. Da documentação da Pessoa Física:

- a. Cópia do CPF e RG em nome do requerente;
 - b. Certidão Negativa de Débitos do Município de Florianópolis.
- b.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativa.

4.1.2. Da documentação do MEI

- a. CNH/RG do empreendedor.
 - b. CPF do empreendedor.
 - c. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) onde conste o CNPJ do mesmo.
 - d. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal.
 - e. Certidão Negativa de Débitos do Município de Florianópolis.
- e.1. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativa.

4.1.3. Da documentação da Pessoa Jurídica

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio administrador e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- c. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.



- d. Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.
- f. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto.
- g. Prova de regularidade perante a Fazenda do Município da sede ou domicílio do interessado, quando não sediada em Florianópolis.
- h. Prova de regularidade perante a Fazenda do Município de Florianópolis quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- h.1. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativa.
- a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

5 DAS OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES

- 5.1. Ao comparecer para a entrega dos documentos exigidos para inscrição, estes devem estar digitalizados e devidamente arquivados em um pen drive para entrega ao atendente.
- 5.2. É obrigação do autorizado manter organizada e limpa toda a área por ele utilizada para prestação do objeto deste, bem como, ao final da autorização, entregar a área livre em ordem e nas mesmas condições que recebeu.
- 5.3. Uso de tenda de no máximo 4m².
- 5.4. Utilizar o espaço das 8h às 18h, no mínimo.
- 5.5. Sempre recolher os equipamentos ao final do dia.
- 5.6. Os instrutores deverão obrigatoriamente comparecer no Pró-Cidadão para a coleta da biometria facial para inserção no sistema de fiscalização do município.
- 5.7. Todo instrutor autorizado, deverá portar durante todo o período de trabalho:
 - a. Alvará e Documento de Arrecadação Municipal quitado emitido pela SMH DU/SUBUSP;
 - b. Documento de Identificação Pessoal, com foto;
 - c. Autorização do CREF.



Florianópolis/SC, 29 de outubro de 2024.

IVANNA CARLA TOMASI

Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SMHDU/PMF

WAGNER FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR

Subsecretário de Urbanismo e Serviços Públicos

ANEXO 1

DAS TAXAS

ESCOLAS DE SURF	T. EXP. 21	R\$ 88,26
	TLCA. 41	R\$ 1.155,33
	TLULP 42	R\$ 1.733,00
	TOTAL	R\$ 2.976,59

IVANNA CARLA TOMASI

Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SMHDU/PMF

WAGNER FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR

Subsecretário de Urbanismo e Serviços Públicos



Assinaturas do documento

"EDITAL SURF 2024"



Código para verificação: **M7A6WX9N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVANNA CARLA TOMASI (CPF: ***.283.319-**) em 29/10/2024 às 17:43:45 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 25/09/2024 - 18:24:13 e válido até 25/09/2026 - 18:24:13.

(Assinatura ICP-Brasil)



WAGNER FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR (CPF: ***.047.419-**) em 29/10/2024 às 17:41:10 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/01/2024 - 13:50:43 e válido até 03/01/2124 - 13:50:43.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00227110/2024** e o código **M7A6WX9N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

30/10/2024

Edição Nº. 3806

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/SMLCP/SULIC/2024 – O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que o edital de Pregão Eletrônico nº 199/SMLCP/SULIC/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança integrada de vigilância patrimonial, vigilância eletrônica por Sistema de alarmes, CFTV, controle de acesso e emergência remota, a serem executados de forma contínua no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades descentralizadas, sofreu retificação. O limite para cadastro de propostas foi alterado e será às 14h do dia 14/11/2024. A sessão ocorrerá no mesmo dia, após o término do prazo de inserção de propostas. O novo edital se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br> O Pregoeiro. PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais>. e-sfinge: 371AA53DAF5B0FB10AC001DE94BA391AD5AEAF34

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 282/SMLCP/SULIC/2024: Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de recarga, manutenção, teste e instalação de equipamentos de combate a incêndio. Dia 12 de novembro de 2024, às 10h00min. Endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. Código TCE: AF985EBBF8586FE1462A7D27C09A4F23BA582DDC
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 309/SMLCP/SULIC/2024: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em trilhas diversas do município de Florianópolis e de revitalização/manutenção da Praça Esteve Júnior. Dia 14 de novembro de 2024, às 10h00min. Endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br>. E-sfinge: 1CD8BD6E4A4D9F71AF9B47F2FFF9B9A027367F27
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 582/FMAS/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de itens para cama, mesa e banho; **Número e Modalidade da Licitação;** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/SMLCP/SULIC/2024; **Compromitente:** M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP; **CNPJ:** 44.651.148/0001-61; **Valor:** O valor global estimado da presente Ata é de R\$ 61.032,00 (sessenta e um mil e trinta e dois reais); **Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do COMPROMITENTE, desde que comprovado o preço vantajoso; **Dotação:** As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social: Órgão: 36001; Fonte de recurso: 5500 / 5660 / 7660 ; Atividade: 2.102 / 4.637; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 / 3.3.90.30.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Anibal Julian Curti Gonzalez
Fundo Municipal de Assistência Social

Maria Laura Altermann Palomas
M.L. Comercio e Representacoes LTDA - EPP



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/FMAS/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de itens para cama, mesa e banho; **Número e Modalidade da Licitação;** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/SMLCP/SULIC/2024; **Compromitente:** MERCANTT COMERCIAL EIRELI - EPP; **CNPJ:** 01.180.450/0001-76; **Valor:** O valor global estimado da presente Ata é de R\$ 184.013,00 (cento e oitenta e quatro mil e treze reais); **Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do COMPROMITENTE, desde que comprovado o preço vantajoso; **Dotação:** As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social: Órgão: 36001; Fonte de recurso: 5500 / 5660 / 7660 ; Atividade: 2.102 / 4.637; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 / 3.3.90.30.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Anibal Julian Curti Gonzalez
Fundo Municipal de Assistência Social

Ian Fabiano Borraz
Mercantt Comercial EIRELI - EPP



**FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PROJETO DE FOMENTO À CULTURA
LIDIO AUGUSTO COSTA (SEU LIDINHO)
EDITAL Nº 041.000/SMLCP/2024**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte (SMTCE) e Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC) torna público, para conhecimento dos interessados, o **EDITAL Nº 041.000/SMCLP/2024**, no Município de Florianópolis (SC), segundo disposto na **Lei Federal nº 14.399**, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada **pelo Decreto Federal nº 11.453**, de 23 de março de 2023, na **Lei nº 14.903/2024** (Marco regulatório do fomento à cultura), no **Decreto nº 11.740/2023** (Decreto PNAB) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), anuncia a abertura do edital **PROJETO DE FOMENTO À CULTURA LIDIO AUGUSTO COSTA (Seu Lidinho)**.

1.2. Este edital tem como objetivo selecionar projetos culturais para recebimento de apoio financeiro, visando apoiar artistas, grupos artísticos culturais e produtores culturais independentes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, promover e fortalecer a economia da cultura no município de Florianópolis.

1.3. Este edital também tem como objetivo, estimular e apoiar projetos culturais que democratizam o acesso à produção artística, promovam a inclusão social e contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais de nossos cidadãos, visa o fomento a diversas áreas da cultura, sustentar iniciativas já existentes e incentivar a criatividade para novas produções artísticas que reflitam a diversidade cultural de Florianópolis.

1.4. Os parâmetros gerais para a aplicação dos recursos da **Política Nacional Aldir Blanc em Florianópolis foram definidos em conjunto com a sociedade civil**, em escutas ativas realizadas pela Fundação Franklin Cascaes e Conselho Municipal de Políticas Culturais de Florianópolis.

1.5. Caberá à Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes a gestão dos processos estabelecidos neste EDITAL a saber: CADASTRO dos PROPONENTES, INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, DESEMBOLSO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS das PROPOSTAS selecionadas.

1.6. O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
----------------------	-------

Publicação do Edital	30.10.2024
Prazo das inscrições (Fase de Inscrição)	31.10.2024 até 18.11.2024
Prazo de análise dos projetos pelos pareceristas (Fase de Seleção)	19.11.2024 até 29.11.2024
Resultado provisório dos Selecionados (Fase de Seleção)	30.11.2024
Prazo de recursos dos não selecionados na fase de Seleção	03.12.2024 até 05.12.2024
Publicação do resultado do recurso fase de Seleção	06.12.2024
Prazo de entrega da documentação dos selecionados (Fase de habilitação)	09.12.2024 até 13.12.2024
Publicação do resultado provisório (Fase de habilitação)	16.12.2024
Prazo de recursos dos não habilitados (Fase de habilitação)	17.12.2024 até 19.12.2024
Publicação do resultado do recurso (Fase de habilitação)	20.12.2024

1.6.1 e/ou interesse da administração pública e as novas datas serão divulgadas por meio da publicação em Diário Oficial, observando os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.

2. DO OBJETO

2.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.399/22, o presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais, em regime de concurso, para receberem apoio financeiro nas áreas a seguir descritas que tenham a finalidade de fomentar a economia da cultura local, incentivar artistas, grupos artísticos e culturais, produtores culturais independentes (pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos), e que visem o desenvolvimento e incentivo ao setor cultural no município de Florianópolis.

2.2. As áreas consideradas para fins deste Edital são:

2.2.1. Artes e/ou ações culturais em plataformas digitais;

2.2.2. Artes visuais;

2.2.3. Artesanato;

2.2.4. Audiovisual;



2.2.5. Circo;

2.2.6. Cultura Popular (Para fins deste Edital, entende-se por cultura popular as expressões artísticas e culturais que expressam e/ou preservam o cotidiano de determinadas comunidades/sociedades: capoeira, samba, carnaval, hip hop, fuk e rap);

2.2.7. Dança;

2.2.8. Livro, Leitura e Literatura;

2.2.9. Música;

2.2.10. Patrimônio Cultural;

2.2.11. Teatro;

2.2.12. Culturas Tradicionais (Para fins deste edital, entende-se que integram as culturas tradicionais, entre outros: rendeiras, pescadores, confecção de canoas e redes de pesca, engenhos de farinha, boi de mamão ratoeiras, pau de fita, pão por deus);

2.2.13. Outras manifestações artísticas e culturais quilombolas, afro-brasileiras, indígenas e ciganas

2.3. O presente EDITAL contemplará **29 (vinte e nove) projetos culturais**, que atendam ao objeto deste edital, **divididos em apoio financeiro no valor unitário de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

2.4. Sobre o valor total repassado pela Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes ao agente cultural, **não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços**.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Este EDITAL disponibilizará de até **R\$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais)**, oriundos da **Lei Federal nº 14.399/2022** destinados ao fomento da produção cultural no município de Florianópolis para as áreas descritas no item 2.2. deste Edital.

3.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade: 2.186

Elemento de Despesa: 3.3.60.45.00

Fonte de Recursos: 7799

3.3. Os recursos financeiros serão liberados **em parcela única** para cada um dos 29 (vinte e nove) projetos selecionados no valor correspondente ao item 2.2. deste Edital.

3.4. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4. DO PROPONENTE

4.1. Poderão se inscrever quaisquer proponentes que venham a realizar projetos culturais que atendam às condições estabelecidas pelo presente edital.

4.2. Para o presente Edital, define-se proponente como toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais,

gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3. O proponente pode ser:

- 4.3.1. Pessoa física (maior com idade igual ou superior a 18 anos completados na data de publicação deste edital) ou Microempreendedor Individual (MEI);
- 4.3.2. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- 4.3.3. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- 4.3.4. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

4.5. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO COMO PROPONENTE:

- 4.5.1. Servidores públicos do Município de Florianópolis;
- 4.5.2. Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- 4.5.3. Cônjuges ou companheiros e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte;
- 4.5.4. Contratados da Fundação Franklin Cascaes para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 dias;
- 4.5.5. Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;
- 4.5.6. Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;
- 4.5.7. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestação de contas não entregues, reprovadas ou incompletas em projetos e/ou eventos anteriormente apoiados e/ou financiados pelo Município de Florianópolis;
- 4.5.8. O proponente que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Florianópolis que estiver diretamente envolvido na etapa de proposição técnica da minuta do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos não poderá participar do presente Edital.

4.6. É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de:

- 4.6.1. Servidores públicos do Município de Florianópolis;
- 4.6.2. Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- 4.6.3. Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- 4.6.4. Cônjuges ou companheiros e parentes em primeiro grau de agentes públicos da administração em cargos eletivos e/ou em comissão.

4.7. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de um mesmo projeto ou de um mesmo grupo.

- 4.7.1. Constatado este fato, a Fundação Franklin Cascaes anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.

4.8. A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

5. DAS ÁREAS CONSIDERADAS PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

5.1. Como visto, para efeitos deste edital, os projetos poderão se enquadrar **em uma das seguintes áreas:**

- 5.1.1. Artes e/ou ações culturais em plataformas digitais;
- 5.1.2. Artes visuais;
- 5.1.3. Artesanato;
- 5.1.4. Audiovisual;
- 5.1.5. Circo;
- 5.1.6. Cultura Popular (Para fins deste Edital, entende-se por cultura popular as expressões artísticas e culturais que expressam e/ou preservam o cotidiano de determinadas comunidades/sociedades: capoeira, samba, carnaval, hip hop, funk e rap);
- 5.1.7. Dança;
- 5.1.8. Livro, Leitura e Literatura;
- 5.1.9. Música;
- 5.1.10. Patrimônio Cultural;
- 5.1.11. Teatro;
- 5.1.12. Culturas Tradicionais (Para fins deste edital, entende-se que integram as culturas tradicionais, entre outros: rendeiras, pescadores, confecção de canoas e redes de pesca, engenhos de farinha, boi de mamão ratoeiras, pau de fita, pão por deus);
- 5.1.13. Outras manifestações artísticas e culturais quilombolas, afro-brasileiras, indígenas e ciganas.

6. DAS COTAS – ART. 6º, INCISOS I, II e III, § 3º DA I.N. 10/2023 DO MINC

- 6.1. Nos termos art. 6º, incisos I, II e III, § 3º da Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura, **serão asseguradas 7 (sete) vagas para proponente pretos/pardos, 3 (três) vagas para proponentes indígenas e 1 (uma) vaga proponentes com deficiência (PCD).**
- 6.2. Para concorrer na modalidade das cotas, os proponentes referidos no item anterior deverão assinalar a declaração constante no Formulário de Apresentação do Projeto Cultural (Anexo II).
 - 6.2.1. Se o proponente mencionado no item anterior **NÃO assinalar a declaração**, concorrerá apenas na modalidade de ampla concorrência.
 - 6.2.2. Nos termos do art. 7º, § 1º da Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura: a) os proponentes pretos/pardos, ou indígenas, ou com deficiência, que optarem por concorrer na modalidade das cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência; b) os números de proponentes pretos/pardos, ou indígenas, ou com deficiência, selecionados nas vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das cotas.
 - 6.2.3. No caso de não preenchimento de parte das cotas para os participantes pretos/pardos e/ou indígenas, as cotas remanescentes serão destinadas aos participantes LGBTQIAPN+, e permanecendo o não preenchimento, serão

destinados aos projetos culturais suplentes na classificação geral.

7. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

- 7.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- 7.1.1 pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
 - 7.1.2 pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
 - 7.1.3 pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
 - 7.1.4 outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 7.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

- 8.1. O projeto cultural deverá ser realizado em qualquer região dentro dos limites da cidade de Florianópolis.
- 8.2. O Projeto Cultural deverá ser executado em um período de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de efetivação do repasse do recurso, podendo ser prorrogado de acordo com a pertinência e necessidade, desde que justificado e autorizado pela Fundação Franklin Cascaes.
- 8.3. O projeto cultural deverá prever ações de pré-produção (preparação), produção (execução), pós-produção (se for o caso) e divulgação.
- 8.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.**
- 8.5. O pedido de prorrogação da execução do projeto deverá ser apresentado à Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes em até 2 (dois) meses antes do término da vigência do prazo original.
- 8.6. No caso do projeto inscrito que já tiver o financiamento de outras fontes até a data de inscrição, estas deverão ser informadas na planilha financeira constante no Formulário de Apresentação do Projeto Cultural (Anexo II).
- 8.7. No caso do item anterior, o projeto que não informar as fontes de financiamento será desclassificado.
- 8.8. Em relação ao item 5 deste Edital, o projeto que apresentar duplicidade de áreas será desclassificado.**
- 8.9. Serão selecionados os projetos culturais que obtiverem a maior pontuação conforme critérios estabelecidos no item 15.7 deste edital.
- 8.10. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.**
- 8.11.** O projeto inscrito neste edital **NÃO** poderá ser inscrito no Edital nº xxx/2024 – CULTURA VIVA.

9. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

9.1. DA UTILIZAÇÃO DO MODELO – ANEXO II

9.1.1. O proponente deve preencher o Anexo II (Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho), documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

9.1.2. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações registradas na ficha de inscrição do projeto, bem como dos documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.1.3. Os projetos apresentados deverão ser executados **em até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de efetivação do repasse do recurso, podendo ser prorrogados conforme a pertinência e necessidade, desde que justificado e autorizado pela Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

9.1.4. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

9.1.5. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.1.6. **O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto (valor unitário de R\$35.000,00) conforme Anexo I do presente edital.**

9.1.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

9.1.8. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

10. DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

10.1. Nos termos dos incisos I, II, III do art. 18º da Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura, **o proponente deverá incluir medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto**, de modo a contemplar:

10.1.1. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

10.1.2. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- 10.1.3. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 10.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o item 10.1.2. anterior:
- 10.2.1. A Língua Brasileira de Sinais – Libras;
 - 10.2.2. O sistema Braille;
 - 10.2.3. O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 - 10.2.4. A audiodescrição;
 - 10.2.5. As legendas; e
 - 10.2.6. A linguagem simples.
- 10.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- 10.3.1. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - 10.3.2. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - 10.3.3. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - 10.3.4. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - 10.3.5. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 10.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 10.5. Todas as despesas a serem utilizadas em medidas de acessibilidade serão custeadas por este Edital e deverão estar previstas na planilha orçamentária do projeto.
- 10.6. A despesa de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- 10.6.1. For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
 - 10.6.2. Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11. DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS QUE DEVEM SER INCLUÍDAS QUANDO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO (ANEXO II) CONFORME PERFIL DO PROJETO

11.1. PROJETOS ENVOLVENDO MÚSICA, FUNK, HIP-HOP E/OU RAP:

- 11.1.1. Produção de CD/álbum ou EP: Apresentar a Relação de todas as obras que integram, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais a relação da equipe técnica e musical; anexar, no mínimo, 03 (três) obras em formato mp3 ou mp4 através do envio de link no youtube ou drive. O link deve ser válido e em perfeito funcionamento, devendo ser direcionado ao conteúdo solicitado.
- 11.1.2. DVD: Apresentar o roteiro com especificação da mídia em que será filmada;

relação de todas as obras que integrarão o repertório, com nome(s) do(s) autor(es); letras as obras, quando não instrumentais; relação da equipe técnica e musical. Anexar, no mínimo, 03 (três) obras em formato mp3 ou mp4 através do envio de link no youtube ou drive. O link deve ser válido e em perfeito funcionamento, devendo ser direcionado ao conteúdo solicitado.

11.1.3. Espetáculo: Apresentar a relação de todas as obras que integrarão o repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais; a relação da equipe técnica e musical. Anexar, no mínimo, 03 (três) obras em formato mp3 ou mp4 através de envio do link no youtube ou drive. O link deve ser válido e em perfeito funcionamento, devendo ser direcionado ao conteúdo solicitado. A comprovação da garantia do espaço deverá fazer parte da documentação a ser apresentada e será um dos critérios de avaliação.

11.2. **PROJETOS ENVOLVENDO CIRCO, DANÇA OU TEATRO:**

11.2.1. Espetáculo de Circo – Apresentar a concepção do espetáculo; com a definição do espaço e/ou terreno de onde acontecerá o espetáculo, se concorrerá à pauta de algum espaço público ou terreno de onde acontecerá o espetáculo. A comprovação da garantia do espaço deverá fazer parte da documentação a ser apresentada e será um dos critérios de avaliação.

11.2.2. Espetáculo de Teatro – Apresentar o roteiro, Texto, a concepção do espetáculo, figurinos, cenografias e trilhas sonoras. Não havendo texto completo, deverá ser apresentado o roteiro de cenas; com a definição do espaço de onde acontecerá o espetáculo, ou se concorrerá à pauta de algum espaço público. A comprovação da garantia do espaço deverá fazer parte da documentação a ser apresentada e será um dos critérios de avaliação.

11.2.3. Espetáculo de Dança: Apresentar o roteiro, o estilo coreográfico, trilha Sonora, figurino e cenografia e a concepção do espetáculo. Definir o espaço onde acontecerá o espetáculo ou se concorrerá à pauta de algum espaço público. A comprovação da garantia do espaço deverá fazer parte da documentação a ser apresentada e será um dos critérios de avaliação.

11.2.4. Concepção do Espetáculo: Apresentar breve descrição da ideia geradora da encenação, abordando aspectos como: espaço cênico pretendido, contexto histórico, local da ação, estrutura formal, gênero, estilo, coreografia, número de atores, bailarinos, performers. Informações sobre usos de cenário, figurinos, iluminação e música (trilha sonora).

11.3. **ARTES VISUAIS:**

11.3.1. Anexar Foto(s) da(s) obra(s) com descritivo de título, materiais utilizados e dimensões, arquivo com imagens e indicação de link;

11.3.2. No caso de arte eletrônica e digital; croqui do projeto de montagem das obras observando a planta do espaço expositivo pretendido.

11.3.3. No caso de catálogos: plano de distribuição dos catálogos.

11.3.4. Definir o espaço de onde acontecerá a mostra ou se concorrerá à pauta de algum espaço público.

11.3.5. A comprovação da garantia do espaço deverá fazer parte da documentação a ser apresentada e será um dos critérios de avaliação

11.4. **ARTESANATO:**

11.4.1. Anexar Foto(s) da(s) produção(ões) com descritivo de título, materiais utilizados e dimensões, arquivo com imagens e indicação de link do portfólio digital; croqui do projeto de montagem da mostra ou feira, quando for o caso, observando a

planta do espaço pretendido.

11.4.2. No caso de catálogos: plano de distribuição dos catálogos.

11.4.3. Definir o local da mostra ou feira, ou se concorrerá à pauta de algum espaço público.

11.4.4. a comprovação da garantia do espaço deverá fazer parte da documentação a ser apresentada e será um dos critérios de avaliação

11.5. LIVRO:

11.5.1. Anexar especificação gráfica de no mínimo 1/3 do texto; sinopse com estrutura narrativa e descrição dos personagens (para obras de ficção ou drama), concepção artística e/ou de narrativa (obras de poesia ou ensaio), Livro com mais de 5 imagens: anexar layout digitalizado, ou informar o link com o endereço onde o projeto do livro está armazenado, justificar quando da ausência do anexo.

11.5.2. Especificação gráfica da publicação: informações sobre a qualidade do papel, gramatura, número de cores e imagens, dimensões (capa e miolo) e número de páginas.

11.6. PRODUÇÃO DE GAMES:

11.6.1. Desenvolvimento de games – Apresentar o storyboard e o anexo contendo apresentação visual e descrição do conteúdo; mecânicas de interatividade, jogabilidade e progressão do game, descrição das funções; descrição dos aspectos técnicos: plataformas, hardware, software, entre outros;

11.6.2. Finalização de game – Informar o link disponibilizando o material bruto. O link publicado na internet deve ser válido e em perfeito funcionamento, devendo ser direcionado ao conteúdo solicitado.

11.7. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:

11.7.1. Projetos de desenvolvimento de roteiro: Anexar argumento com previsão de estrutura, esboço de textos e lista de possíveis depoimentos (se for o caso).

11.8. PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGEM:

11.8.1. Ficção: Anexar o Roteiro, em tratamento adiantado, com divisão de cenas, diálogos e textos completos das 03 primeiras cenas, descrição e/ou fotos das locações de filmagem;

11.8.2. Documentário: Anexar o argumento ou pré-roteiro com previsão de estrutura, esboço de textos e lista de possíveis depoimentos, descrição e/ou fotos das locações de filmagem;

11.8.3. Animação: Anexar o Roteiro ou storyboard com previsão de traço e enquadramentos, acompanhados de diálogo e textos completos.

11.9. PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES:

11.9.1. Anexar o texto com descrição das cenas e link do youtube ou drive com gravação(ões) da(s) música(s) no formato mp3 ou mp4.

11.9.2. O link deve ser válido e em perfeito funcionamento, devendo ser direcionado ao conteúdo solicitado.

11.10. ANEXOS OPCIONAIS:

11.10.1. São todos aqueles documentos com informações que o proponente julgar úteis e importantes para a avaliação do mérito do seu projeto e que possam colaborar para o seu enriquecimento. A ausência de Anexos Opcionais não inabilita o projeto.

12. DO RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA

- 12.1. Além do seu produto cultural principal, os projetos inscritos deverão oferecer retorno de interesse público como contrapartida.
- 12.2. As informações sobre o retorno de interesse público deverão constar no Anexo II (formulário de inscrição) do projeto cultural.
- 12.3. A contrapartida deverá contemplar, **OBRIGATORIAMENTE**, ações em espaços localizados na região periférica de Florianópolis.
- 12.4. Considera-se a região periférica de Florianópolis os bairros com IDH mais baixos e que a comunidade vive em situação de vulnerabilidade social.
- 12.5. O proponente deverá indicar no projeto a região periférica de Florianópolis onde será realizada a Contrapartida.
- 12.6. Está dispensada a realização da contrapartida se o objeto do projeto já contemplar o item 12.3.
- 12.7. No caso do item anterior, o proponente deverá inserir no campo “PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA CULTURAL AO MUNICÍPIO” do ANEXO II a informação “objeto do projeto já contempla o item 12.3 do Edital”.
- 12.8. As despesas referentes à contrapartida poderão ser custeadas por este Edital, e neste caso, deverão constar na planilha orçamentária do projeto.
- 12.9. As despesas devem estar em conformidade com o art. 26 do decreto n. 11.453/2023.

13. DAS ETAPAS DO CERTAME

13.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

13.1.1. **INSCRIÇÕES** - A etapa de inscrições ocorre entre os dias 31 de outubro de 2024 e 18 de novembro de 2024, constituindo o período destinado à apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

13.1.2. **SELEÇÃO** - Nesta etapa os projetos serão avaliados por uma banca de pareceristas, previamente selecionados. Nesta fase, os pareceristas irão analisar os projetos com base nos critérios estabelecidos no edital, atribuindo pontuações conforme mérito cultural, viabilidade técnica, relevância, impacto, entre outros critérios. Os projetos serão selecionados conforme a ordem das melhores pontuações.

13.1.3. **RECURSO SOBRE SELEÇÃO** - Os proponentes cujos projetos não foram selecionados **terão 3 dias úteis para apresentar recurso**, contados a partir da publicação em Diário Oficial, caso discordem do resultado da análise documental.

13.1.4. **HABILITAÇÃO / ANÁLISE DOCUMENTAL** - Os projetos que passarem pela análise documental seguirão para a etapa de habilitação, onde serão avaliados por uma Comissão de servidores da Fundação Cultural de Florianópolis nomeados em portaria própria. Nesta fase, a comissão irá analisar os documentos apresentados para verificar a conformidade com as exigências do edital. Projetos com documentação incompleta ou que não atendam aos requisitos serão eliminados.

13.1.5. **RECURSO SOBRE HABILITAÇÃO** - Caso algum proponente discorde do resultado da análise de mérito, será permitido recurso ao Presidente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, com prazo de 3 dias úteis após a divulgação do resultado provisório por meio de publicação em Diário Oficial.

13.1.6. **PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS** - Após a análise dos recursos, será realizada a publicação dos resultados definitivos, com a lista dos projetos contemplados.

13.1.7. **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** - Os agentes

culturais selecionados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural, formalizando as obrigações entre os proponentes e o órgão contratante.

13.1.8. **EXECUÇÃO DO PROJETO** - Com o Termo de Execução Cultural assinado, o proponente iniciará a execução do projeto, observando os prazos e condições estabelecidos.

13.1.9 **PRESTAÇÃO DE CONTAS** - Ao término da execução, o agente cultural deverá apresentar um Relatório de Execução e prestar contas dos recursos utilizados, conforme os procedimentos estipulados no edital.

14. DAS INSCRIÇÕES

- 14.1. As inscrições iniciam-se às 00h01min do dia **31 de outubro de 2024** e encerram-se às 23h59min do dia **18 de novembro de 2024**. O proponente deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica GOVGestão através do link: <https://govgestao.com.br/549de0> a seguinte documentação obrigatória:
- 14.1.1. Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 - 14.1.2. Documentos específicos relacionados na área em que o projeto será inscrito conforme Anexo II, quando houver;
 - 14.1.3. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
 - 14.1.4. Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
 - 14.1.5. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 14.2. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este edital.
- 14.3. Os projetos deverão ser enviados nos formulários fornecidos pelo edital, conforme ANEXO II, **em formato PDF**.
- 14.4. A inscrição do projeto cultural será compreendida como a ASSINATURA do proponente no formulário de apresentação do projeto ANEXO II.
- 14.5. As inscrições são gratuitas.
- 14.6. No formulário de apresentação do projeto ANEXO II (**em formato PDF e devidamente assinado**) o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá incluir as seguintes informações: Currículo e/ou portfólio **do proponente** com descrição e **comprovação** da atuação na área em que está se inscrevendo.
- 14.7. São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas e publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.
- 14.8. No caso de haver envolvimento de menores na realização do projeto, o proponente deverá enviar, além do ANEXO II, autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.
- 14.9. Todas as taxas e custos referentes aos **direitos autorais, ECAD e SBAT** são de única e exclusiva responsabilidade do proponente e poderão estar previstas na planilha orçamentária do projeto.
- 14.10. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

- 14.11. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

15. DA SELEÇÃO

- 15.1. Os projetos culturais inscritos neste edital passarão por 2 (duas) etapas de seleção.

15.2. A primeira etapa de seleção consiste na avaliação das propostas apresentadas pelos proponentes por uma banca de pareceristas, previamente selecionados. Nesta fase, os pareceristas irão analisar os projetos com base nos critérios estabelecidos no edital, atribuindo pontuações conforme mérito cultural, viabilidade técnica, relevância, impacto, entre outros critérios conforme estabelece o item 15.7 deste Edital. Os projetos serão selecionados conforme a ordem das melhores pontuações.

- 15.3. Serão selecionados na 1ª Etapa os projetos culturais cuja inscrição tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

- 15.4. Não serão selecionados na 1ª Etapa os projetos culturais inscritos que incorram nas situações a seguir discriminadas:

15.4.1. ausências dos documentos e informações exigidos no item 14 do edital conforme o perfil de cada projeto;

15.4.2. Projetos manuscritos;

15.4.3. Projetos incompletos;

15.4.4. Ausência de assinatura do formulário de inscrição;

15.4.5. Apresentem em sua planilha financeira itens genéricos, sem as especificações referentes à unidade de medida, quantidade e valor unitário;

15.4.6. Apresente em sua planilha financeira erro de cálculo superior a 5% do valor total do projeto;

15.4.7. Não prevejam em seu plano de trabalho os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

15.4.8. Não prevejam em sua planilha orçamentária os custos necessários para a implementação de medidas de acessibilidade conforme o item 10 do Edital.

15.5. DOS RECURSOS SOBRE A SELEÇÃO DOS PROJETOS NA PRIMEIRA ETAPA

15.5.1. Os proponentes de projetos NÃO SELECIONADOS terão **03 (três)** dias úteis para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação dos projetos SELECIONADOS, com o envio do Anexo IX (formulário para recurso), e o projeto corrigido, se for o caso, para o e-mail recursospnaldirblanc@pmf.sc.gov.br

15.5.2. Os recursos serão apreciados pela comissão de servidores da Fundação Franklin Cascaes previamente nomeados, e o resultado será publicado no site <https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/franklincascaes/index.php> e no Diário Oficial do Município a listagem dos projetos que tiveram seus recursos **deferidos**;

15.5.3. A segunda etapa consiste na Análise de Documentos / Habilitação dos projetos realizada pela Comissão Julgadora composta por servidores da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

- 15.5.4. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- a) tiverem interesse direto na matéria;
 - b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - c) no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - d) sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- 15.6. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
- 15.7. Para a etapa de análise de mérito (**SELEÇÃO**) dos projetos culturais a Comissão Julgadora formada por pareceristas pautar-se-á, para a análise e avaliação dos projetos culturais, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – MÉRITO: originalidade, inovação, criatividade e relevância sócio-cultural (o projeto é original, inova em suas ações e possui uma proposta criativa).	Até 30 pontos
2 – HISTÓRICO DE ATUAÇÃO E DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE	Até 30 pontos
3 – EQUIPE DO PROJETO – capacitação e trajetória da ficha técnica para o desenvolvimento das funções previstas.	Até 25 pontos
4 – QUALIDADE TÉCNICA E/OU ARTÍSTICA CULTURAL – o projeto é tecnicamente qualificado e/ou apresenta elementos que evidenciam o seu valor artístico cultural	Até 20 pontos
5 – PLANEJAMENTO E COERÊNCIA DO PROJETO: metodologia, clareza, viabilidade, exequibilidade e suficiência técnica.	Até 20 pontos
6 – RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA SOCIAL	Até 15 pontos
7 – ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO	Até 10 pontos
TOTAL	Até 150 pontos

- 15.8. Cada projeto será avaliado por 03 (três) pareceristas integrantes da Comissão Julgadora.
- 15.9. Para um projeto ser selecionado deverá alcançar, **no mínimo**:
- 15.9.1. 15 pontos no critério mérito;
 - 15.9.2. 15 pontos no critério histórico de atuação e realização do proponente;
 - 15.9.3. 10 pontos no critério equipe do projeto;
 - 15.9.4. 10 pontos no critério qualidade técnica e/ou artística;
 - 15.9.5. 10 pontos no critério planejamento e coerência do projeto;
 - 15.9.6. 05 pontos no critério retorno de interesse público/contrapartida.

15.9.7. 05 pontos no critério estratégias de divulgação.

- 15.10. Serão selecionados os projetos que obtiverem a maior pontuação.
- 15.11. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:
- 15.11.1. Manifestação artístico cultural que ainda não tenha sido contemplada trabalhar redação;
- 15.11.2. Maior pontuação no quesito **mérito**;
- 15.11.3.** Maior pontuação no quesito histórico de atuação e realização do proponente;
- 15.11.4. Maior pontuação no quesito planejamento e coerência do projeto;
- 15.11.5. Maior pontuação no quesito equipe do projeto;
- 15.11.6. Maior pontuação no quesito qualidade técnica e/ou artística cultural;
- 15.11.7. Maior pontuação no quesito retorno de interesse público/contrapartida;
- 15.11.8. Maior pontuação no quesito estratégias de divulgação.
- 15.12. Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO JULGADORA, deliberar acerca do desempate.
- 15.13. DOS RECURSOS SOBRE A DECISÃO QUE NÃO SELECIONOU O PROJETO NA SEGUNDA ETAPA**
- 15.14. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial eletrônico do Município de Florianópolis e no site oficial da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.
- 15.15. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Presidente da Fundação Franklin Cascaes que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso (**Anexo IX**) no prazo de **03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 15.16. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 15.17. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no no diário oficial eletrônico do Município de Florianópolis e no site oficial da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. Caberá ao proponente, cujo projeto restou selecionado, **apresentar os seguintes documentos obrigatórios que o habilitarão no certame**:
- 16.1.1. **Se o proponente for pessoa física**:
- a) documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- c) certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais.
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 16.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de

agentes culturais:

- a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

16.1.3. Se o proponente for pessoa jurídica:

- a) inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- d) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- e) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) certidões negativas de débitos estadual de Santa Catarina e municipal de Florianópolis;
- g) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- h) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

16.1.4. Se o proponente for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- a) documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- c) certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários do Estado de Santa Catarina e do Município de Florianópolis, expedidas em nome do representante do grupo;
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- e) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

16.1.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.1.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16.1.7. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

16.2. DO RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à

Comissão de Servidores da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso (Anexo IX) **no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

16.2.2. **Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.**

16.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial eletrônico do Município de Florianópolis e no site oficial da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

16.3. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

17.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pelo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3. **Compete ao contratado as seguintes obrigações:**

17.3.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes do Projeto, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;

17.3.2. Prever, na execução do projeto, a contratação de Contador, de acordo com valores praticados no mercado e/ou responsabilizar-se em acompanhar os trâmites fiscais, financeiros e a prestação de contas do projeto;

17.3.3. Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

17.3.4. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento de taxas, no caso do projeto prever ações em praças, parques e outros espaços públicos;

17.3.5. Prever na execução do projeto os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

17.3.6. Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;

17.3.7. Executar o projeto somente dentro da vigência estabelecida, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do Contrato;

17.3.8. Divulgar, obrigatoriamente, a identidade visual da Prefeitura Municipal de Florianópolis, Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, Fundação Franklin Cascaes, Ministério da cultura e política nacional Aldir Blanc em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o financiamento recebido em todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto, conforme

- manual de utilização da logomarca, incluindo no caso da criação de página do projeto no Instagram e/ou Facebook, devendo ser enviado o link para a Fundação Franklin Cascaes.
- 17.3.9. Submeter à análise e aprovação da Fundação Franklin Cascaes, toda proposta de veiculação da identidade visual do projeto selecionado devendo ser enviada para o endereço eletrônico: ffc.comunicacao@gmail.com
- 17.3.10. Encaminhar o Relatório Final (ANEXO V), referente à execução do projeto, de acordo com o formulário disponibilizado pela Fundação Franklin Cascaes;
- 17.3.11. Guardar as notas fiscais e/ou recibos de profissional autônomo, referentes às despesas da execução do projeto, assim como o extrato geral da conta zerado, por um período de 10 (dez) anos, para fins de possíveis auditorias e para consulta do Município;
- 17.3.12. Atender com presteza ao Município, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto;
- 17.3.13. Comunicar à Fundação Franklin Cascaes no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto financiado;
- 17.4. Compete à contratante as seguintes obrigações:
- 17.4.1. Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
- 17.4.2. Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o projeto selecionado e com o prazo estabelecido no Contrato;
- 17.4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos, assim como, verificar e monitorar as informações veiculadas nas páginas dos projetos nas redes sociais Instagram e/ou Facebook.
- 17.5. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
- 17.6. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
- 17.7. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

18. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 18.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
- 18.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

- 18.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

19. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 19.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes;
- 19.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto;
- 19.3. Caso o projeto não seja executado em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.
- 19.4. **Quaisquer alterações no projeto, depois de selecionado, deverão ser previamente submetidas à Fundação Franklin Cascaes.**
- 19.5. As alterações deverão apresentar justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária, quando necessário. As alterações somente poderão ser efetivadas depois de aprovadas pela FCFFC.
- 19.6. No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme subitem anterior deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.
- 19.7. As solicitações de alteração de que tratam os subitens anteriores deverão ser encaminhadas à Fundação Franklin Cascaes.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS À FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES

- 20.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
- 20.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 180 (cento e oitenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 20.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- 20.3.1. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- 20.3.2. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 20.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura,

- observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 20.5. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, previsto no art. 31 do Decreto 11.453/2023, conforme documento constante no Anexo V, devendo ser apresentado até 180 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 20.6. A Administração Pública, por sua conveniência e oportunidade, poderá realizar a prestação de informações *in loco*, conforme previsto no art. 30 do Decreto 11.453/2023.
- 20.6.1. A realização da prestação de informações *in loco*, pela Administração Pública, não isenta o agente cultural de realizar a prestação de contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto.
- 20.7. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, através dos procedimentos previstos nos arts. 30 e 31 do Decreto 11.453/2023 ou, quando for recebida denúncia de irregularidade, a Administração Pública exigirá o Relatório de Execução Financeira, conforme previsto no art. 32 do Decreto 11.453/2023.
- 20.7.1. Independente da obrigatoriedade da apresentação do Relatório de Execução Financeira, o agente cultural deverá manter sob sua guarda a respectiva documentação pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.
- 20.8. Julgamento da prestação de contas dos projetos culturais contemplados seguirá os trâmites dos arts. 33 e 34 do Decreto 11.453 e será realizado por meio de Comissão nomeada especificamente para esta finalidade.

21. DOS BENS PERMANENTES

- 21.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência do fomento serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição, nas seguintes hipóteses:
- 21.1.1. Quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou
- 21.1.2. Quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.
- 21.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão

- desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 22.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 22.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.
- 22.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário Oficial Eletrônico de Florianópolis, no site da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes e nas mídias sociais oficiais.
- 22.5. Demais informações podem ser obtidas pelo email duvidaspnaldirblanc@pmf.sc.gov.br.
- 22.6. Os casos omissos ficarão a cargo do Presidente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes ou alguém indicado por este mediante expedição de portaria para tal finalidade.
- 22.7. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 (dois) meses após a publicação do resultado final.
- 22.8. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Distribuição de vagas e valores
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de avaliação;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
- 22.9. À exceção do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL a ser assinado pela Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC) e o PROPONENTE, que permite assinatura física dos documentos, todas as assinaturas de quaisquer documentos previstos neste edital devem ser realizadas por meio do sistema de assinatura eletrônica de documentos fornecido pelo governo federal, disponível em: <https://assinador.iti.br/assinatura/>. Para se cadastrar, basta o CPF ou qualquer outro que tenha certificação digital.
- 22.10. Fica eleito o foro do município de Florianópolis/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente EDITAL.

Florianópolis, 23 de outubro de 2024.

Lídio Moisés da Cruz
Presidente da Fundação Franklin Cascaes



ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais)** para financiar **29 (vinte e nove) projetos culturais**, no valor unitário de **R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

MODALIDADE	QUANTIDADE DE VAGA	VALOR DO PROJETO
Cota de ampla concorrência	18	R\$ 630.000,00
Cota para pessoa negra	7	R\$ 245.000,00
Cota para indígena	3	R\$ 105.000,00
Cota para PCD	1	R\$ 35.000,00
TOTAL		R\$ 1.015.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

- **PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

2. Mini Currículo ou Mini portfólio:

(Faça um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser).

3. Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença à comunidade tradicional

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional, indicar

qual: _____

4. Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

5. Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

6. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Motora

Intelectual

Múltipla

Visual

Outro tipo, indicar qual

(psicossocial): _____

7. Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Incompleto

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós-Graduação Incompleto

Pós Graduação Completo

8. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. O salário mínimo atual é de R\$1.412,00).

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

9. Você é beneficiário de algum programa social?

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Outro, indicar qual

10. Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

11. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a), Arte Educador(a), artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor (a) Cultural
 Gestor(a) cultural
 Técnico(a) cultural
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

12. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF de todas as pessoas que compõem o coletivo:

● **PESSOA JURÍDICA**

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

2. Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

3. Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

4. Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Motora
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

5. Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico incompleto
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós-Graduação Incompleto
 Pós Graduação completo

● DADOS DO PROJETO PARA TODOS OS PROPONENTES

1. Nome do Projeto:

2. Escolha em qual/quais área(s) o seu projeto se enquadra:

- Artes e/ou ações culturais em plataformas digitais
 Artes Visuais
 Artesanato
 Audiovisual
 Circo
 Cultura Popular
 Dança
 Livro, leitura e literatura
 Música
 Patrimônio cultural
 Teatro
 Culturas tradicionais

3. Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

4. Objetivos do projeto



(Neste campo, você deve descrever os objetivos do seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e específico).

5. Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

6. Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Qual vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais qual o público alvo a que seu projeto se destina?)

7. Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual _____

8. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

9. Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;

() Outra _____

10. Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

11. Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

12. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

13. Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada).

14. Previsão do período de execução do projeto (Data de início e Data final)

15. Qual a sua proposta de contrapartida cultural ao município?

(Escreva qual será a sua contrapartida, em que local está prevista para acontecer e a qual público se destina, caso o projeto já contemple o item 9.3 deste edital deverá constar aqui a informação: “objeto do projeto já contempla o item 9.3 do Edital”)

16. Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional / empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Mini Currículo
Ex.: João Silva	Músico	123.456.789-10	Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada.

17. Cronograma de Execução

(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. A tabela abaixo é uma sugestão para orientar o preenchimento pelo proponente.)

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção o Produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

	Pós-produção			
--	--------------	--	--	--

18. Estratégia de divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

19. O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

20. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

21. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção – Ex.: 3 orçamentos).

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DO PREÇO (OPCIONAL)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00	

22. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (Anexar os documentos que constam no EDITAL, item 6.)

23. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO.

(Caso queira, junte também outros documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.)

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – MÉRITO: originalidade, inovação, criatividade e relevância sócio-cultural (o projeto é original, inova em suas ações e possui uma proposta criativa).	Até 30 pontos
2 – HISTÓRICO DE ATUAÇÃO E DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE	Até 30 pontos
3 – EQUIPE DO PROJETO: capacitação e trajetória da ficha técnica para o desenvolvimento das funções previstas.	Até 25 pontos
4 – QUALIDADE TÉCNICA E/OU ARTÍSTICA CULTURAL: o projeto é tecnicamente qualificado e/ou apresenta elementos que evidenciam o seu valor artístico cultural	Até 20 pontos
5 – PLANEJAMENTO E COERÊNCIA DO PROJETO: metodologia, clareza, viabilidade, exequibilidade e suficiência técnica.	Até 20 pontos
6 – RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA SOCIAL	Até 15 pontos
7 – ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO	Até 10 pontos
TOTAL	Até 150 pontos

- Para um projeto ser selecionado deverá alcançar, **no mínimo:**
 - 15 pontos no critério **mérito;**
 - 15 pontos no critério **histórico de atuação e realização do proponente;**
 - 10 pontos no critério **equipe do projeto;**
 - 10 pontos no critério **qualidade técnica e/ou artística;**
 - 10 pontos no critério **planejamento e coerência do projeto;**
 - 05 pontos no critério **retorno de interesse público/contrapartida.**
 - 05 pontos no critério **estratégias de divulgação.**
- Serão selecionados os projetos que obtiverem a maior pontuação.No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:
 - Manifestação artístico cultural que ainda não tenha sido contemplada trabalhar redação;
 - Maior pontuação no quesito **mérito;**
 - Maior pontuação no quesito **histórico de atuação e realização do proponente;**
 - Maior pontuação no quesito planejamento e coerência do projeto;
 - Maior pontuação no quesito equipe do projeto;
 - Maior pontuação no quesito qualidade técnica e/ou artística cultural;



- g) Maior pontuação no quesito retorno de interesse público/contrapartida;
 - h) Maior pontuação no quesito **estratégias de divulgação**.
3. Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO JULGADORA, deliberar acerca do desempate.



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICARANO]

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 041.000/SMLCP/2024 – PROJETO DE FOMENTO À CULTURA LIDIO AUGUSTO COSTA – “SEU LIDINHO”

Pelo presente instrumento, o Município de Florianópolis/SC, através de sua Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, situada à Avenida Rio Branco, nº. 611, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ: XXXXX doravante denominado **FCFFC**, e neste ato representada pelo Presidente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, XXXXXXX, RG. nº XX.XXX.XXX-X, e de outro lado a (pessoa jurídica), com sede à, CNPJ nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), RG. nº..... e CPF nº....., residente à, doravante denominado(a) **CONTEMPLADO** resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas:

PREÂMBULO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da **LEI Nº 14.399/2022 (PNAB)**, da **LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura)**, do **DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB)** e do **DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)**.

1– DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste TERMO a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no edital **PROJETO DE FOMENTO À CULTURA LIDIO AUGUSTO COSTA – “SEU LIDINHO”** conforme processo administrativo Nº **PMF I 00205536/2024**.

1.2 - Quaisquer alterações no projeto, depois de selecionado, deverão ser previamente submetidas à Fundação Franklin Cascaes.

1.3 - As alterações deverão apresentar justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária, quando necessário. As alterações somente poderão ser efetivadas depois de aprovadas pela **FCFFC**.

1.4 - No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme subitem anterior deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.

1.5 - As solicitações de alteração de que tratam os subitens anteriores deverão ser encaminhadas à Fundação Franklin Cascaes.

2 – DO VALOR DO REPASSE, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS

2.1 - O valor total do repasse é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e será efetuado integralmente condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, mediante parcela única em crédito em conta corrente ativa e apta especialmente aberta para este fim em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Parágrafo Único: O repasse está condicionado à destinação de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual de 2024, sem o que, será considerado rescindido este termo sem ônus para as partes.

3 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - Este termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da **FCFFC**.

3.2 - O prazo de execução do objeto deste termo será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do aporte.

3.3 - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias, caso o contemplado solicite, justificadamente, em até 02 (meses) antes da sua expiração, e haja a concordância expressa da **FCFFC**.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTEMPLADO

4.1 - Caberá ao CONTEMPLADO:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes do Projeto, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
- b) Prever, na execução do projeto, a contratação de Contador, de acordo com valores praticados no mercado e/ou responsabilizar-se em acompanhar os trâmites fiscais, financeiros e a prestação de contas do projeto;
- c) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- d) Responsabilizar-se pela obtenção de licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento de taxas, no caso do projeto prever ações em praças, parques e outros espaços públicos;
- e) Prever na execução do projeto os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- f) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- g) Executar o projeto somente dentro da vigência estabelecida, conforme proposto no Plano de Trabalho Apresentado, que será parte integrante do Contrato;
- h) Divulgar, obrigatoriamente, a identidade visual da Prefeitura Municipal de Florianópolis, Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, Fundação Franklin Cascaes, Ministério da cultura e política nacional Aldir Blanc Em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o financiamento recebido em todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto, conforme manual de utilização da logomarca, incluindo no caso da criação de *página do projeto* no Instagram e/ou Facebook, devendo ser enviado o link para a Fundação Franklin Cascaes.
- i) Submeter à análise e aprovação da Fundação Franklin Cascaes, toda proposta de veiculação da identidade visual do projeto selecionado devendo ser enviada para o endereço eletrônico: **ffc.comunicacao@gmail.com**
- j) Encaminhar o Relatório Final (**ANEXO V**), referente à execução do projeto, de acordo com o formulário disponibilizado pela Fundação Franklin Cascaes;
- k) Guardar as notas fiscais e/ou recibos de profissional autônomo, referentes às despesas da execução do projeto, assim como o extrato geral da conta zerado, por um período de 10 (dez) anos, para fins de possíveis auditorias e para consulta do Município;
- l) Atender com presteza ao Município, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto;
- m) Comunicar à Fundação Franklin Cascaes no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto financiado.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA FCFFC

- a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
- b) Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o projeto selecionado e com o prazo estabelecido no Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos, assim como, verificar e monitorar as informações veiculadas nas páginas dos projetos nas redes sociais **Instagram e/ou Facebook**.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste termo será dado como realizado definitivamente, após a emissão do Termo de Conclusão do Projeto.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

8.2 - Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9 - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

9.2 - O **CONTEMPLADO** deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, previsto no art. 31 do Decreto 11.453/2023, conforme documento constante no (Anexo), devendo ser apresentado até 06 (seis) meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

9.3 - A **FCFFC**, por sua conveniência e oportunidade, poderá realizar a prestação de informações *in loco*, conforme previsto no art. 30 do Decreto 11.453/2023.

9.4 – A realização da prestação de informações *in loco*, pela **FCFFC**, não isenta o agente cultural de realizar a prestação de contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

9.5 - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, através dos procedimentos previstos nos arts. 30 e 31 do Decreto 11.453/2023 ou, quando for recebida denúncia de irregularidade, a **FCFFC** exigirá o Relatório de Execução Financeira, conforme previsto no art. 32 do Decreto 11.453/2023.

9.6 – independente da obrigatoriedade da apresentação do Relatório de Execução Financeira, o **CONTEMPLADO** deverá manter sob sua guarda a respectiva documentação pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

9.7 - O julgamento da prestação de contas dos projetos culturais contemplados seguirá os trâmites dos arts. 33 e 34 do Decreto 11.453 e será realizado por meio de Comissão nomeada especificamente para esta finalidade.

9.8 - Nos termos do art.34 da Lei 14.903/2024 , o monitoramento deverá ter caráter preventivo e pedagógico, privilegiando o saneamento tempestivo de falhas, a fim de viabilizar a efetiva

execução da política pública cultural, inclusive com a possibilidade de pactuação de termos de ajuste de conduta entre a **FCFFC** e o **CONTEMPLADO**, nos casos em que forem identificadas eventuais falhas.

10. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

10.2- A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

10.3 - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

10.4- As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

10.5- A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

10.6- Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

11. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1- O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

11.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.4- Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1 - Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a) Cópia do edital de chamamento público.
- b) Projeto e documentação apresentados na inscrição.
- c) Cópia do projeto contemplado.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis.

14 – FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Florianópolis/SC.

15 - ASSINATURAS

15.1 -E, assim, por estarem as partes justas e de acordo, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Florianópolis, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela FCFFC:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo CONTEMPLADO:
[NOME DO CONTEMPLADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele (Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional / empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Mini Currículo
Ex.: João Silva	Músico	123.456.789-10	Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura Proponente



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações (Item 3.3) de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

LOCAL

DATA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, data.

Assinatura do Declarante



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, data.

Assinatura Proponente



ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CPF OU CNPJ DO PROPONENTE: _____

QUAL A MOTIVAÇÃO RECURSO:

APRESENTE O RECURSO DE MODO FUNDAMENTADO E ESPECÍFICO:

(Envie como anexo a documentação necessária ao atendimento do seu recurso, se for o caso)

Florianópolis, SC _____ de outubro de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE



Diário Oficial

Município de Florianópolis

30/10/2024

Edição Nº. 3806

Secretaria Municipal de Saúde





Portaria: CTD 00510/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º - PRORROGAR os contratos dos servidores abaixo relacionados, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Término
767859	ADRIANE DE OLIVEIRA DE BARROS GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/11/2024	20/04/2025
706477	AMABILLI DE SOUZA ROSAR	MEDICO VETERINARIO	21/11/2024	19/05/2025
767336	ANA PAULA PRAZERES PUGAS GUTIERRIZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/11/2024	20/04/2025
703583	ANDRE DE FARIAS RAMOS	MEDICO	12/11/2024	10/05/2025
723312	ARIADINY CAROLINY FREITAS DE SOUZA	FARMACEUTICO	30/11/2024	20/05/2025
766992	BEATRIZ MARIANO GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/11/2024	20/04/2025
767646	CARINA FAGION BLAMBILA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/11/2024	20/04/2025
767395	CARME LUCIA NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/11/2024	20/04/2025
767670	CARMEN LUCIA PENICHE ROSARIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/11/2024	20/04/2025
767379	DAIANE ARREGINO ELOI	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/11/2024	20/04/2025
689440	EDUARDA OREANO	FARMACEUTICO	21/11/2024	20/02/2025
702390	ELAINE CRISTINA FELIPE MICHELS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	04/11/2024	02/05/2025
689866	ELLEN CRISTINE DEMETRIO FERREIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	21/11/2024	20/02/2025
716960	EMERSON HANS	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/11/2024	19/05/2025
714771	FERNANDA FABRINI GOMES	MEDICO	07/11/2024	05/05/2025



767298	GUSTAVO LEANDRO SARAIVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/11/2024	20/04/2025
766917	IANKA SILVA THOME	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/11/2024	20/04/2025
717509	JOAO MARCUS DA SILVEIRA	MEDICO	21/11/2024	19/05/2025
767654	JOELMA BENTA DA SILVA BORGES	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/11/2024	20/04/2025
767611	MARIA APARECIDA LEITES FLORES	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/11/2024	20/04/2025
767530	MARINA PEREIRA MASCARENHAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/11/2024	20/04/2025
667358	MATILDE MAIA DOS SANTOS PEDROSO	PSICOLOGO	03/11/2024	05/02/2025
767522	PAULA DALA VECHIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/11/2024	20/04/2025
698458	RIGATI AMARAL DUTRA	TECNICO RADIOLOGISTA	21/11/2024	08/04/2025
767360	SAIONARA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/11/2024	20/04/2025
767204	VALDENIZA PASSARELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/11/2024	20/04/2025
767301	VALDIRENE DUARTE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/11/2024	20/04/2025
698393	VALQUIRIA REIS DO ROZARIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/11/2024	08/04/2025

HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário de Saúde



Diário Oficial

Município de Florianópolis

30/10/2024

Edição Nº. 3806

Autarquia de Melhoramento da Capital





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

PORTARIA COMCAP Nº. 00115/2024

O Diretor Presidente da **Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2021, 706/2021 e 736/2023, pelo Decreto Municipal Nº 22.569/2021 e Decreto nº **26.484/2024**, e por conveniência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao empregado **MAURO CESAR MEDEIROS** - matrícula **3525**, por período de 1(um) ano a partir de 17 de OUTUBRO de 2024.

Art. 2º - Fixar a vigência dessa portaria a partir de 17 de outubro de 2024.

Florianópolis, 29 de outubro de 2024.

IVAN LUIZ CEOLA SCHNEIDER
Diretor Presidente



Diário Oficial

Município de Florianópolis

30/10/2024

Edição Nº. 3806

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes



PORTARIA N. 26212842 de 30 de outubro de 2024.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES, por seu Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura – Lei no 3.659/91 e pela Portaria 039/19.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os projetos aprovados pela Comissão de Avaliação de Incentivo à Cultura (CAIC) na Modalidade Doação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de outubro de 2024

Lídio Moisés da Cruz

Presidente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes

Elizenia Prado Becker

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Lucas Moreira Araújo

Coordenador da Comissão de Avaliação de Incentivo à Cultura – CAIC

**ANEXO DA PORTARIA (26212842 /DPPC/FCFFC) FUNDAÇÃO CULTURAL DE
FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES - FCFFC**

**PROJETOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INCENTIVO À CULTURA
(CAIC) NA MODALIDADE DOAÇÃO:**

Nº	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	ÁREA	VALOR SOLICITADO COMO INCENTIVO (R\$)	PRAZO CAPTAÇÃO E EXECUÇÃO ATÉ
095/2024	CULTURA MANÉ 2025-1ª EDIÇÃO	TASH PRODUÇÕES LTDA	MÚSICA E DANÇA FOLCLORE E ARTESANATO	R\$200.000,00	31/03/2025
098/2024	CARNAVAL CENTRO LESTE	23.342.821 JESSICA MATIAS FAUST	MÚSICA E DANÇA	R\$200.000,00	30/04/2025
100/2024	MOSTRA ENCANTADA CONHECER NOSSA CULTURA É DIVERTIDO - EDIÇÃO SC	THIAGO DE MELO CARDOSO	ARTES PLÁSTICAS , ARTES GRÁFICAS E FILATELIA FOLCLORE E ARTESANATO	R\$200.000,00	31/12/2025
101/2024	CULTURA MANÉ 2025-2ª EDIÇÃO	TASH PRODUÇÕES LTDA	MÚSICA E DANÇA FOLCLORE E ARTESANATO	R\$200.000,00	30/06/2025
110/2024	15º FITA FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DE ANIMAÇÃO	FAZENDA FITA CIA. ARTÍSTICA	TEATRO E CIRCO	R\$100.000,00	11/12/2025
111/2024	XII MOCOTÓ EM CENA:	ACAM - ASS. DE AMIGOS DA	MÚSICA E DANÇA	R\$106.000,00	30/11/2025

	ARTE POPULAR E FOLCLORE	CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FOLCLORE E ARTESANATO	00	
115/2024	ORQUESTRA DE BATERIAS 2025	PAULA BORGES LINS	MÚSICA E DANÇA	R\$199.930,00	15/04/2026
124/2024	(A)GENTE DO RISO-ANO 14	COMPANHIA ZERO (NOME FANTASIA TRAÇO CIA.)	TEATRO E CIRCO	R\$160.820,00	19/09/2025
125/2024	8ª MOSTRA TRAÇO DE BOLSO- O RISO CORRE SOLTO...	COMPANHIA ZERO (NOME FANTASIA TRAÇO CIA.	TEATRO E CIRCO	15/04/2025	R\$161.148,00



Diário Oficial

Município de Florianópolis

30/10/2024

Edição Nº. 3806

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de
Florianópolis**





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis - IPREF

PORTARIA Nº 0395/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 171083/2024 com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor **LUIS JOSE ESPINDOLA**, matrícula 13253-5, ocupante do cargo de Pedreiro, Classe L, Nível 01, Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento Estatutário, 01 (um) Quinquênio à 5% (cinco por cento), 07 (sete) Triênios a 3% (três por cento), Gratificação de Jornada – Lei 5298/98 e Lei 6871/05 e Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 503/14, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **04/11/2024**.

Florianópolis, 29 de outubro de 2024.

ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO
Coordenador de Benefícios



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis - IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis - IPREF

PORTARIA Nº 0396/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 189689/2024 com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor **SILVIO MURILO ANTERO**, matrícula 14466-5, ocupante do cargo de Motorista, Classe L, Nível 02, Referência N, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento Estatutário, Insalubridade – Lei Complementar 063/03 c/c Lei Complementar 615/17 a 30% (trinta por cento), 01 (um) Quinquênio à 5% (cinco por cento), 06 (seis) Triênios a 3% (três por cento), Gratificação de Jornada – Lei 5298/98 e Lei 6871/05, Gratificação Especial – Lei 4222/93 e Lei 7676/08 a 35% e Ganho real, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **01/11/2024**.

Florianópolis, 29 de outubro de 2024.

ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO
Coordenador de Benefícios



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis - IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis - IPREF

PORTARIA Nº 0397/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 191221/2024 e com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora **CLAUDIRENE VILVERT ALVES**, matrícula 12881-3, ocupante do cargo de Técnico De Enfermagem, Classe N, Nível 02, Referência F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento Estatutário, Função Gratificada Incorporada – Lei 2823/88 c/c Lei 7669/08, Insalubridade – Lei Complementar 063/03 c/c Lei Complementar 615/17 a 30% (trinta por cento), 01 (um) Quinquênio a 5% (Cinco por cento), 08 (oito) Triênios a 3% (três por cento e Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 503/14, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de **01/11/2024**.

Florianópolis, 29 de outubro de 2024.

ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO
Coordenador de Benefícios



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis - IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis - IPREF

PORTARIA Nº 0398/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 153676/2024 e com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora **SUZENITA GONÇALVES DE AGUIAR**, matrícula 09841-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, Classe L, Nível 02, Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento Estatutário, 02 (dois) Quinquênios a 5% (Cinco por cento) e 06 (seis) Triênios a 3% (três por cento, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de **04/11/2024**.

Florianópolis, 29 de outubro de 2024.

ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO
Coordenador de Benefícios



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis - IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis - IPREF

PORTARIA Nº 0399/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 185980/2024 e com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora **LADIR DA SILVEIRA**, matrícula 12861-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Classe L, Nível 02, Referência K, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento Estatutário, Insalubridade – Lei Complementar 063/03 c/c Lei Complementar 615/17 a 30% (trinta por cento), 01 (um) Quinquênio a 5% (Cinco por cento), 07 (sete) Triênios a 3% (três por cento, Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 503/14 e Gratificação do PSF – Lei 5344/98 e Lei 7665/08 c/c Lei 8911/12, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de **04/11/2024**.

Florianópolis, 29 de outubro de 2024.

ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO
Coordenador de Benefícios



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis - IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis - IPREF

PORTARIA Nº 0400/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 0155664/2024 com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora **SILVANA CANÔNICA VIEIRA SOARES**, matrícula 15916-6, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Classe N, Nível 02, Referência D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento Estatutário, Insalubridade – Lei Complementar 063/03 c/c Lei Complementar 615/17 a 30% (trinta por cento), 09 (nove) Triênios à 3% (três por cento), Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 503/14 e Gratificação do PSF – Lei 5344/98 e Lei 7665/08 c/c Lei 8911/12, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **07/11/2024**.

Florianópolis, 29 de outubro de 2024.

ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO
Coordenador de Benefícios



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis - IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis - IPREF

PORTARIA Nº 0401/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "j" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no Processo nº 195558/2024 e com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e art. 54, Inciso I, parágrafo 8º da Lei Complementar 349 de 27/01/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por incapacidade permanente, a servidora **ERENITA TEREZINHA LEHMKUHL SCHMIDT**, matrícula 31223-1, ocupante do cargo de Professor Auxiliar IV, Classe E, Referência 10, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com proventos integrais, calculados pela média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **18/11/2024**.

Florianópolis, 29 de outubro de 2024.

ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO
Coordenador de Benefícios



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis - IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente